

20 de março de 2019
Ano XII - Nº 651 - R\$ 0,50

Prefeitura consegue que UPA de Tamoios receba verba do Governo Estadual

A Saúde de Cabo Frio ganhou um reforço nos investimentos. Em especial, a saúde de Tamoios. A UPA do segundo distrito vai passar a receber verba do Governo do Estado. Isso só foi possível graças ao empenho do Governo Municipal. **Pág 34**

Witzel participa, em MG, da reunião de criação do COSUD

O governador Wilson Witzel participou neste sábado (16), em Belo Horizonte, de reunião com seis governadores que resultou na formação do COSUD (Consórcio Sul e Sudeste), que vai integrar esforços em diversas áreas de atuação dos governos de sete estados brasileiros. **Pág 34**

Arraial do Cabo inicia campanha para diminuir uso excessivo de copos descartáveis nos setores públicos

A Prefeitura de Arraial do Cabo, por meio da Secretaria Municipal do Ambiente, iniciou na semana passada a campanha "Adote uma Caneca no trabalho". **Pág 34**

Estudo vai analisar alimentação e nutrição de crianças no Brasil

A Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) iniciou nesta segunda-feira (18) a primeira etapa do Estudo Nacional de Alimentação e Nutrição Infantil (Enani). O estudo é voltado para crianças de até cinco anos de idade e tem o apoio do Ministério da Saúde e CNPq. **Pág 34**

Carnaval de Araruama 2019 reúne milhares de foliões

Prefeitura Municipal de Araruama



Alegria e muita animação marcaram o Araruama Carnaval 2019, realizado pela Prefeitura de Araruama, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte e Lazer. Foram cinco dias de muita folia, que reuniu milhares de pessoas no Centro da cidade e nos distritos de Praia Seca, Iguabinha e São Vicente de Paulo.

O evento teve matinê para criançada e a família na Praça Antônio Raposo, desfile de blocos de rua na Orla do Centro... **Pág 02**

Ações sociais e palestras marcam o Dia Internacional da Mulher, em Araruama

Prefeitura Municipal de Araruama



A Prefeitura de Araruama, através da Secretaria de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, comemorou o Dia Internacional da Mulher (8 de março) com palestras, ações sociais e a premiação do "Troféu Mulher de Ouro 2019".

O evento iniciou pela manhã na Praça Antônio Raposo com apresentações do Coral da Terceira Idade, Teatro Cia de Artes Kerygma, Orquestra de Flautas, Capoterapia e Carimbó. Já no período da tarde, houve apresentação musical com o cantor Alan Quintanilha... **Pág 33**

Ouvidoria Itinerante da Agenera atenderá os consumidores de Araruama nesta quarta-feira, dia 20 de março

Foto: Divulgação



Com objetivo de ouvir todas as demandas dos consumidores da Concessionária Águas de Juturnaíba - CAJ, a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro (AGENERSA) vai trazer para o município de Araruama nessa quarta-feira, dia 20, o Projeto Ouvidoria Itinerante.

O Projeto Ouvidoria Itinerante foi criado para aproximar a Agenera dos usuários das concessionárias responsáveis pelos serviços públicos de saneamento básico e distribuição de gás canalizado do Rio de Janeiro. **Pág 02**

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 44757/2018

NILO BORGES SOARES, TORNA PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, EM 11 DE MARÇO DE 2019, **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 0053/2019**, de acordo com o Decreto 047/2010; art. 8; §2º, para a(s) Atividade(s) de APROVAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR JÁ AVERBADA, SITO NA RUA GENOVA, Nº 45, LOTE Nº 04, DA QUADRA "H", DO LOTEAMENTO VILLAGE D'ITALIA, PRAIA SECA, ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 32774/2018

EDUMAR AUTO PEÇAS LTDA - EPP, TORNA PÚBLICO QUE **REQUEREU** A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2018, **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, de acordo com o Decreto 047/2010; art. 8; §2º, para a(s) Atividade(s) de nº 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SITO NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO, Nº 90114, KM 85, VILA CAPRI, ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 32773/2018

EDUARDO BRAGA DA COSTA E OUTRO, TORNA PÚBLICO QUE **REQUEREU** A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2018, **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, de acordo com o Decreto 047/2010; art. 8; §2º, para a(s) Atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO, SITO NO LOTE 20, QUADRA 31, LOTº VILA CAPRI, ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 35719/2018

NELSON RIBEIRO DO AMARAL, TORNA PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, EM 18 DE JANEIRO DE 2019, **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 0011/2019**, de acordo com o Decreto 047/2010; art. 8; §2º, para a(s) Atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO, SITO NO SÍTIO Nº VI, LOTEAMENTO PARQUE VILA RICA, NO LUGAR DE VENDA GRANDE, ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 32772/2018

EDUARDO BRAGA DA COSTA E OUTRO, TORNA PÚBLICO QUE **REQUEREU** A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2018, **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, de acordo com o Decreto 047/2010; art. 8; §2º, para a(s) Atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO, SITO NO LOTE 18, QUADRA 31, LOTº VILA CAPRI, ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 33787/2018

PAULO CESAR ALCANTARA DE SANTANA, CPF 877.869.237-72, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL de INSTALAÇÃO nº 0034/2019**, com validade até 15/02/2023, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8 § 2º, para a atividade de EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR, no lote 11 da quadra 13 do loteamento Village Umberto Cássia- Gleba 1- Praia Seca, zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções do Licenciamento da SEMAM.

ANUNCIE AQUI

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Carnaval de Araruama 2019 reúne milhares de foliões

Alegria e muita animação marcaram o Araruama Carnaval 2019, realizado pela Prefeitura de Araruama, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte e Lazer. Foram cinco dias de muita folia, que reuniu milhares de pessoas no Centro da cidade e nos distritos de Praia Seca, Iguabinha e São Vicente de Paulo.

O evento teve matinê para criança e a família na Praça Antônio Raposo, desfile de blocos de rua na Orla do Centro, apresentações de DJs e shows de bandas e artistas locais na Praça de Eventos da Pontinha.

Os destaques do Araruama Carnaval 2019 foram a apresentação da Escola de Samba Beija-Flor de Nilópolis e a passagem

do tradicional Bloco das Piranhas, que atraiu milhares de foliões de várias cidades do Estado do Rio de Janeiro.

Para garantir que a festa acontecesse da melhor forma possível, a Prefeitura montou um grande esquema estratégico operacional, que contou com o apoio das Secretarias de Saúde e Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil

Ouvidoria Itinerante da Agenera atenderá os consumidores de Araruama nesta quarta-feira, dia 20 de março

Com objetivo de ouvir todas as demandas dos consumidores da Concessionária Águas de Juturnaíba - CAJ, a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro (AGENERA) vai trazer para o município de Araruama nesta quarta-feira, dia 20, o Projeto Ouvidoria Itinerante.

O Projeto Ouvidoria Itinerante foi criado para aproximar a Age-

nera dos usuários das concessionárias responsáveis pelos serviços públicos de saneamento básico e distribuição de gás canalizado do Rio de Janeiro.

Na ocasião, os clientes da CAJ poderão fazer suas reclamações, solicitações, denúncias e tirar dúvidas em relação aos serviços prestados pela empresa na cidade, que está sob a fiscalização e regu-

lamentação da Agenera. A ação vai contar ainda com o apoio da Ouvidoria da Águas de Juturnaíba, a fim de que todas as ocorrências sejam resolvidas com mais rapidez.

O atendimento será realizado no auditório da Universidade Cândido Mendes em Araruama (UCAM), localizada na Rodovia RJ - 124, KM 34, no bairro Itatiquera, das 12 às 16 horas.

Município de Araruama

Poder Executivo



DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 042/2019

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 4.311/2019, **RATIFICO a dispensa de licitação para RAFAELA CORRÊA DE LACERDA**, no valor de R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais).

Gabinete da Prefeita, 27 de fevereiro de 2019

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Com fundamento na Lei Municipal nº 1085/01 (6º II), convoco os membros efetivos e suplentes do **Conselho Municipal de Saúde**, para a reunião **ORDINÁRIA** a ser realizada no dia **25 de março de 2019**, às 18:00 horas, na Câmara Municipal de Araruama, para deliberarem sobre a seguinte:

PAUTA

- 1 – Verificação de presença e existência de "quórum" qualificado para a instalação do Colegiado Pleno;
- 2 – Leitura e aprovação das Atas anteriores;
- 3 – Despacho E expediente;
- 4 – ORDEM DO DIA:
 - 4.1- Andamento dos preparativos da IX Conferência Municipal de Saúde;
 - 4.2- A SESAU enviar um representante da secretaria para falar sobre o problema da marcação de consulta (falta de médicos) no PAM e UPA;
 - 4.3- A SESAU enviar responsável para prestar esclarecimentos relacionados à falta de medicamentos.

5 – ASSUNTOS GERAIS:

Araruama, 14 de março de 2019.

Dr. Juarez Rodrigues da Silva
Presidente do CMS/AR.
ID: 424805

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 036/2019

MUNICÍPIO – ALAHYSIO PEREIRA DE OLIVEIRA CIA LTDA

EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama** (CONTRATANTE) e **Alahysio Pereira de Oliveira Cia Ltda** (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de **empresa especializada em fornecimento de gás GLP – SEDUC**

VALOR: Global de R\$ 500.790,00 (quinhentos mil, setecentos e noventa reais) – Leis nº 10.520/02 – Lei Federal Complementar 123/2006 – Lei Municipal nº 1546/09 – Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei Federal nº 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020100011236100122058 – Elemento Despesa nº 3390300400 – Empenho nº 310/2019 – Programa de Trabalho nº 020100011236100122058 – Elemento Despesa nº 3390300400 – Empenho nº 311/2019 – P.P. nº 005/2019 – Processo Administrativo nº 38.544/2018

PRAZO: 31/12/2019

DATA CELEBRAÇÃO: 01 de fevereiro de 2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 037/2019

MUNICÍPIO – ASSOCIAÇÃO DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS

EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama** (CONTRATANTE) e **Associação dos Franciscanos Menores Conventuais** (CONTRATADA)

OBJETO: **Locação imóvel** situado à Praça São Sebastião, s/n – Centro – Araruama/RJ – SEDUC

VALOR: Global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) – Lei Federal nº 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 02010001123650012 – Elemento Despesa nº 3390391000 – Empenho nº 251/2019 – Dispensa de Licitação nº 037/2019 – Processo Administrativo nº 1.967/2019

PRAZO: 12 meses

DATA CELEBRAÇÃO: 01 de fevereiro de 2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 047/2019

MUNICÍPIO – RAFAELA CORRÊA DE LACERDA

EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama** (CONTRATANTE) e **Rafaela Corrêa de Lacerda** (CONTRATADA)

OBJETO: Locação da residência situada no lote nº 01, quadra C, Loteamento Jardim Embaixador, Picada, atual Rua Antônio Dias da Cunha, Fazendinha, nesta cidade – NOVA CASA CRECHE – SEDUC

VALOR: Global de R\$ 30.300,00 (Trinta mil e trezentos reais) – Lei Federal nº 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020100011236500122048 – Elemento Despesa nº 3390369900 – Empenho nº 378/2019 – Dispensa de Licitação nº 042/2019 – Processo Administrativo nº

4.311/2019

PRAZO: 11/02/2019 com o término em 14/12/2019

DATA CELEBRAÇÃO: 27 de fevereiro de 2019

RESOLUÇÃO COMASO Nº 08 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova a prorrogação do Programa Acessuas para o ano de 2019.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Araruama – Comaso**, no uso da competência conferida pela lei Municipal nº 840/95, de 29 de setembro de 1995 e Lei Complementar Municipal nº 055, de 20 de junho de 2008,

Considerando a reunião ordinária do Comaso realizada no dia 11 de dezembro 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – **Aprovar a prorrogação da execução do Programa ACESSUAS** no município para o ano de 2019.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candida Maria Pereira do Carmo
Presidente do Comaso

RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ – CMDCA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME PRECONIZA A LEI 8.069/90 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A RESOLUÇÃO Nº 152/2012 E A RESOLUÇÃO Nº 170/2014, AMBAS EXPEDIDAS PELO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA, E A LEI MUNICIPAL Nº 1393 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006, TORNA PÚBLICO O **PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUATRIÊNIO 2020/2023**, SENDO REALIZADO SOB A RESPONSABILIDADE DESTA E A FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR É REGIDO POR ESTE EDITAL, APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARARUAMA - RJ.

1.1.1. A COMISSÃO ORGANIZADORA DESIGNADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COMPOSTA PARI-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - RESOLUÇÃO Nº. 01

TARIAMENTE DENTRE OS MEMBROS DO ALUDIDO CONSELHO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 02/15 É A RESPONSÁVEL POR TODA A CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA.

1.2. O PROCESSO DESTINA-SE À ESCOLHA DE 05 (CINCO) MEMBROS TITULARES E 05 (CINCO) MEMBROS SUPLENTE, PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, PARA O MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, PERMITIDA UMA RECONDUÇÃO, MEDIANTE NOVO PROCESSO DE ESCOLHA.

1.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR:

1.3.1. O CONSELHO TUTELAR É ÓRGÃO PERMANENTE E AUTÔNOMO, NÃO JURISDICIONAL, ENCARREGADO PELA SOCIEDADE DE ZELAR PELO CUMPRIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CUMPRINDO AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ART.136. (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) .

1.3.2. CABE AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, AGINDO DE FORMA COLEGIADA, O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NOS ART. 18-B PAR. ÚNICO; 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, TODOS DA LEI nº 8.069/90, OBSERVADOS OS DEVERES E VEDAÇÕES ESTABELECIDOS POR ESTE DIPLOMA, ASSIM COMO PELA LEI MUNICIPAL nº 1.096/2001 E ALTERAÇÕES DA LEI 1.568/2009.

1.4. DA REMUNERAÇÃO:

1.4.1. OS CONSELHEIROS TUTELARES PERCEBERÃO PELO DESEMPENHO DA FUNÇÃO, A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO REMUNERAÇÃO MENSAL NUNCA INFERIOR AO VALOR ATRIBUÍDO AO CARGO COMISSIONADO DE ACESSOR TÉCNICO, ATUALMENTE NO VALOR DE R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), CARGO INTEGRANTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

1.4.2. SE O SERVIDOR MUNICIPAL FOR ELEITO PARA O CONSELHO TUTELAR, PODERÁ OPTAR ENTRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO OU O VALOR DE SEUS VENCIMENTOS INCORPORADOS, FICANDO-LHE GARANTIDOS:

I. O RETORNO AO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO QUE EXERCIA, ASSIM QUE FINDO O SEU MANDATO;

II. A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, EXCETO PARA PROMOÇÃO POR MERECEMENTO.

1.5. DA FUNÇÃO E CARGA HORÁRIA:

1.5.1. A JORNADA DE TRABALHO DE CONSELHEIRO TUTELAR É DE 40 HORAS SEMANAIS, MAIS REGIME DE PLANTÃO, CONFORME DEFINIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.568 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

1.5.2. A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR É DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, SENDO INCOMPATÍVEL COM O EXERCÍCIO DE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.

1.53. O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR NÃO CONFIGURA VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU ESTATUTÁRIO COM O MUNICÍPIO.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. AS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATURA A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR REGER-SE-ÃO PELO DISPOSTO NOS ARTIGOS 133 E 139 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E PELO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº1393/06.

2.2. AS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS SERÃO REALIZADAS DO DIA 08/04/2019 AO DIA 03/05/2019, NO HORÁRIO DAS 09 H ÀS 13 H, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, SITUADA NA RUA JOAQUIM ANDRADE, 40 - CENTRO – ARARUAMA - RJ.

2.3. SOMENTE SERÁ APTO A SE CANDIDATAR AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR QUEM SE INSCREVER DENTRO DO PRAZO FIXADO NO ITEM 2.2, OPORTUNIDADE NO QUAL DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE E DO CPF E COMPROVAR O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS QUE SÃO:

a) SER PESSOA DE RECONHECIDA IDONEIDADE MORAL,

b) TER IDADE SUPERIOR A VINTE E UM ANOS,

c) RESIDIR NO MUNICÍPIO HÁ NO MÍNIMO 2 ANOS,

d) ESTAR NO GOZO DE SEUS DIREITOS POLÍTICOS, SER ELEITOR DO MUNICÍPIO HÁ NO MÍNIMO 2 ANOS;

e) ENSINO SUPERIOR COMPLETO,

f) NÃO TER SIDO PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, EM DECLARAÇÃO FIRMADA PELO CANDIDATO.

g) COMPROVAR EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES LIGADAS À PROMOÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM DECLARAÇÃO FIRMADA PELO CANDIDATO, POR MEIO DE FORMULÁRIO PRÓPRIO, EM QUE CONSTE A ATIVIDADE DESENVOLVIDA, O TOMADOR DO SERVIÇO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) E O PERÍODO DE ATUAÇÃO, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELO CMDCA. PARA EFEITO DESTA EDITAL, CONSIDERA-SE COMO EXPERIÊNCIA AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR:

a) PROFESSORES, ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO (PEDAGOGOS), DIRETORES E COORDENADORES DE ESCOLA, BIBLIOTECÁRIOS E AUXILIARES DE SECRETARIA ETC.;

b) PROFISSIONAIS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, AUXILIARES DE ENFERMAGEM ETC.;

c) PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E

OUTROS QUE ATUAM EM PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E FAMÍLIAS;

d) EMPREGADOS OU VOLUNTÁRIOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE ATUAM NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E NA DEFESA DOS DIREITOS DESSE SEGMENTO.

2.4- O CANDIDATO DEVERÁ ESTAR MUNIDO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

I- REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO FORNECIDA PELO CMDCAA;

II- CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR, COMPROVADO POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE DIPLOMA, HISTÓRICO ESCOLAR OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO EMITIDO POR ENTIDADE OFICIAL DE ENSINO, TER CONCLUÍDO O ENSINO SUPERIOR ATÉ O DIA DA POSSE;

III - CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E DO CPF (AUTENTICADOS);

IV - COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

V - CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.

2.5. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES NO ATO DA INSCRIÇÃO:

A) NÃO SERÁ HOMOLOGADA INSCRIÇÃO FALTANDO DOCUMENTO;

B) O RECONHECIMENTO DA IDONEIDADE MORAL DO CANDIDATO, SERÁ PROMOVIDO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES JUDICIAIS NEGATIVAS CRIMINAIS;

C) SERÁ ACEITO COMO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, CÓPIA DE GUIA DE COBRANÇA DE SERVIÇO PÚBLICO (ÁGUA, LUZ, TELEFONE) EMITIDOS EM NOME DO CANDIDATO.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR SERÁ REALIZADO EM 3 ETAPAS:

I. INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS, A PARTIR DA ANÁLISE DOS REQUISITOS DO ITEM 02 DESTA EDITAL;

II. PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

III. ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS POR MEIO DE VOTO.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ O CONHECIMENTO E A TÁCITA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO, TAIS COMO SE ACHAM DEFINIDAS NESTE EDITAL, ACERCA DAS QUAIS NÃO



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - RESOLUÇÃO Nº. 01

PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO.

4.2. ANTES DE EFETUAR A INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ CONHECER O EDITAL E CERTIFICAR-SE DE QUE PREENCHE TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

4.3. AS INSCRIÇÕES FICARÃO ABERTAS NO PERÍODO DE 08/04/2019 À 03/05/2019.

4.4. AS INSCRIÇÕES SERÃO FEITAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

4.5. NO ATO DE INSCRIÇÃO O CANDIDATO, PESSOALMENTE OU POR MEIO DE PROCURAÇÃO, DEVERÁ:

a) PREENCHER REQUERIMENTO, EM MODELO PRÓPRIO QUE LHE SERÁ FORNECIDO NO LOCAL, NO QUAL DECLARE ATENDER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA INSCRIÇÃO E SE SUBMETER ÀS NORMAS DESTE EDITAL;

b) APRESENTAR ORIGINAL OU FOTOCÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE DE VALOR LEGAL NO QUAL CONSTE FILIAÇÃO, RETRATO E ASSINATURA;

c) APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 2.3 DESTE EDITAL.

4.6. A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS ACARRETERÁ O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

4.7. A QUALQUER TEMPO PODER-SE-Á ANULAR AS INSCRIÇÕES, AS PROVAS E/OU NOMEAÇÃO DO CANDIDATO, CASO SE VERIFIQUE QUALQUER FALSIDADE NAS DECLARAÇÕES E/ OU QUALQUER IRREGULARIDADE NAS PROVAS E/OU DOCUMENTOS APRESENTADOS.

4.8. É INELEGÍVEL E ESTÁ IMPEDIDO DE SE INSCREVER NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO O CONSELHEIRO TUTELAR QUE:

A) TIVER SIDO EMPOSSADO PARA O SEGUNDO MANDATO CONSECUTIVO ATÉ O DIA 10 DE JANEIRO DE 2016;

B) QUE TIVER EXERCIDO O MANDATO, EM REGIME DE PRORROGAÇÃO, POR PERÍODO ININTERRUPTO SUPERIOR A 04 (QUATRO) ANOS E MEIO.

4.9. A RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS, CUJA INSCRIÇÃO FOR DEFERIDA, SERÁ AFIXADA NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA CÂMARA DE VEREADORES, NAS SEDES DO CONSELHO TUTELAR, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), COM CÓPIA PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. INTEGRARÁ O PROCESSO DE ESCOLHA DOS

CONSELHEIROS TUTELARES UMA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO, A SER ELABORADO POR DEFINIÇÃO DO CMDCAA, DEVENDO SEGUIR OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

A) A PROVA DE CONHECIMENTOS VERSARÁ SOBRE A LEI FEDERAL Nº. 8.069/90- ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL 12.696/12;

B) ANTECEDERÁ A PROVA UMA SESSÃO DE ESTUDO DIRIGIDO, ACERCA DAS NORMAS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, BEM COMO SOBRE AS PECULIARIDADES E ASPECTOS PRÁTICOS DO FUNÇÃO DO CONSELHEIRO; A SER MINISTRADA PELO(A) PROMOTOR(A) DA VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARARUAMA;

C) O NÃO COMPARECIMENTO AO EXAME DE AFERIÇÃO EXCLUI O CANDIDATO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO;

D) OS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE AFERIÇÃO E NÃO IMPUGNADOS PELO C.M.D.C.A.A, ESTARÃO APTOS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA.

E) SERÃO APROVADOS AQUELES QUE ATINGIREM NO MÍNIMO 50% DA PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA À PROVA;

5.2. A PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO AVALIARÁ A CAPACIDADE DE INTERPRETAÇÃO DO TEXTO LEGAL.

5.3. A PROVA CONSTARÁ DE 20 QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA, COM 4 ALTERNATIVAS PARA CADA QUESTÃO, SENDO CADA QUESTÃO NO VALOR DE 01 PONTO, NO TOTAL DE 20 PONTOS.

5.4. O CANDIDATO TERÁ 2(DUAS) HORAS PARA REALIZAR A PROVA.

5.5. A PROVA SERÁ REALIZADA NO DIA 28/06/2019, COM INÍCIO ÀS 14:00 H COM TÉRMINO ÀS 16:00 H, EM LOCAL A SER DEFINIDO.

5.6. CASO HAJA NECESSIDADE DE ALTERAR DIA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, A COMISSÃO ORGANIZADORA PUBLICARÁ AS ALTERAÇÕES, EM TODOS OS LOCAIS ONDE O EDITAL TIVER SIDO AFIXADO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE CINCO (05) DIAS.

5.7. É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR NOS LOCAIS ONDE O EDITAL FOR PUBLICADO EVENTUAIS ALTERAÇÕES NO QUE DIZ RESPEITO AO DIA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

5.8. OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL DA PROVA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS, ANTES DA HORA MARCADA PARA O SEU INÍCIO, MUNIDOS DE LÁPIS, BORRACHA, CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL OU PRETA,

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO E DE DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE.

5.9. NO MOMENTO DA PROVA NÃO SERÁ PERMITIDA CONSULTA A TEXTOS LEGAIS NEM TAMPOUCO À DOCTRINA SOBRE A MATÉRIA.

5.10. EM HIPÓTESE ALGUMA HAVERÁ PROVA FORA DO LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS, OU SEGUNDA CHAMADA PARA AS PROVAS.

5.11. SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO DE ESCOLHA O CANDIDATO QUE, POR QUALQUER MOTIVO, FALTAR ÀS PROVAS OU, DURANTE A SUA REALIZAÇÃO, FOR FLAGRADO COMUNICANDO-SE COM OUTRO CANDIDATO OU COM PESSOAS ESTRANHAS, POR GESTOS, ORALMENTE, POR ESCRITO, POR MEIO ELETRÔNICO OU NÃO.

5.12. SERÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDO DO PROCESSO DE ESCOLHA O CANDIDATO QUE NÃO DEVOLVER A FOLHA OFICIAL DE RESPOSTAS OU DEVOLVÊ-LA SEM ASSINATURA.

5.13. O CANDIDATO, COM DEFICIÊNCIA OU NÃO, QUE NECESSITAR DE QUALQUER TIPO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DEVERÁ SOLICITÁ-LA, POR ESCRITO, NO ATO DA INSCRIÇÃO, INDICANDO OS RECURSOS ESPECIAIS MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS, O QUAL SERÁ ATENDIDO DENTRO DOS CRITÉRIOS DE VIABILIDADE E RAZOABILIDADE.

5.14. A CANDIDATA INSCRITA EM FASE DE AMAMENTAÇÃO QUE SENTIR NECESSIDADE DE AMAMENTAR DURANTE O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA, DEVERÁ LEVAR UM ACOMPANHANTE, QUE FICARÁ COM A CRIANÇA EM SALA RESERVADA, DETERMINADA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA. DURANTE O PROCESSO DE AMAMENTAÇÃO A CANDIDATA SERÁ ACOMPANHADA APENAS POR UMA FISCAL, DEVENDO O ACOMPANHANTE RETIRAR-SE DA SALA.

5.15. PELA CONCESSÃO À AMAMENTAÇÃO, NÃO SERÁ CONCEDIDO QUALQUER TEMPO ADICIONAL À CANDIDATA LACTANTE.

5.15. O GABARITO SERÁ DIVULGADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA EM ATÉ 24 HORAS DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO, SENDO AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA CÂMARA DE VEREADORES, NAS SEDES DO CONSELHO TUTELAR, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCAA) E DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

5.16. A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS SERÁ PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADA NO MURAL DAS SEDES DO CONSELHO TUTELAR E DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCAA).

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. DA REUNIÃO QUE AUTORIZA A CAMPANHA



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - RESOLUÇÃO Nº. 01

ELEITORAL

6.1.1. EM REUNIÃO PRÓPRIA, A COMISSÃO ORGANIZADORA DEVERÁ DAR CONHECIMENTO FORMAL DAS REGRAS DO PROCESSO ELEITORAL AOS CANDIDATOS HABILITADOS, QUE FIRMARÃO COMPROMISSO DE RESPEITÁ-LAS, BEM COMO REFORÇAR AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL, NO QUE DIZ RESPEITO NOTADAMENTE:

a) AOS VOTANTES (QUEM SÃO, DOCUMENTOS NECESSÁRIOS ETC.);

b) ÀS REGRAS DA CAMPANHA (PROIBIÇÕES, PENALIDADES ETC.);

c) À VOTAÇÃO (MESÁRIOS, PRESIDENTES DE MESA, FISCAIS, PRAZOS PARA RECURSO ETC.);

d) À DEFINIÇÃO DE COMO O CANDIDATO DESEJA SER IDENTIFICADO NA CÉDULA (NOME, CODINOME OU APELIDO ETC.);

e) À DEFINIÇÃO DO NÚMERO DE CADA CANDIDATO;

f) AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE;

g) AOS IMPEDIMENTOS DE SERVIR NO MESMO CONSELHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 140 DO ECA;

h) À DATA DA POSSE.

6.1.2. A REUNIÃO SERÁ REALIZADA INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE CANDIDATOS PRESENTES.

6.1.3. O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER À REUNIÃO ACORDARÁ TACITAMENTE COM AS DECISÕES TOMADAS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA E PELOS DEMAIS CANDIDATOS PRESENTES.

6.1.4. A REUNIÃO DEVERÁ SER LAVRADA EM ATA, CONSTANDO A ASSINATURA DE TODOS OS PRESENTES.

6.1.5. NO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS A REUNIÃO, SERÁ DIVULGADA A LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS, CONSTANDO NOME COMPLETO DE CADA UM, COM INDICAÇÃO DO RESPECTIVO NÚMERO E DO NOME, CODINOME OU APELIDO QUE SERÁ UTILIZADO NA CÉDULA DE VOTAÇÃO, SENDO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIxada NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA CÂMARA DE VEREADORES, NAS SEDES DO CONSELHO TUTELAR, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCAA).

6.2. DA CANDIDATURA

a) A CANDIDATURA É INDIVIDUAL E SEM VINCULAÇÃO A PARTIDO POLÍTICO, GRUPO RELIGIOSO OU ECONÔMICO.

b) É VEDADA A FORMAÇÃO DE CHAPAS DE CANDIDATO OU A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER OUTRO MECANISMO QUE COMPROMETA A CANDIDATURA INDIVIDUAL DO INTERESSADO;

6.3. DOS VOTANTES:

a) PODERÃO VOTAR TODOS OS CIDADÃOS MAIORES DE DEZESSEIS ANOS INSCRITOS COMO ELEITORES NO MUNICÍPIO;

b) PARA O EXERCÍCIO DO VOTO, O CIDADÃO DEVERÁ APRESENTAR-SE NO LOCAL DE VOTAÇÃO MUNIDO DE SEU TÍTULO DE ELEITOR E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE;

c) CADA ELEITOR DEVERÁ VOTAR EM APENAS 01 CANDIDATO;

d) NÃO SERÁ PERMITIDO O VOTO POR PROCURAÇÃO.

6.4. DA CAMPANHA ELEITORAL:

a) A CAMPANHA ELEITORAL TERÁ INÍCIO NO DIA EM QUE FOR PUBLICADA A LISTA REFERIDA NO ITEM 6.1.5 DESTE EDITAL.

b) OS CANDIDATOS PODERÃO PROMOVER AS SUAS CANDIDATURAS JUNTO A ELEITORES, POR MEIO DE DEBATES, ENTREVISTAS E DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS;

c) É LIVRE A DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS, DESDE QUE NÃO PERTURBE A ORDEM PÚBLICA OU PARTICULAR;

d) AS INSTITUIÇÕES (ESCOLA, CÂMARA DE VEREADORES, CRAS, RÁDIO, IGREJAS ETC.) QUE TENHAM INTERESSE EM PROMOVER DEBATES COM OS CANDIDATOS DEVERÃO FORMALIZAR CONVITE A TODOS AQUELES QUE ESTIVEREM APTOS A CONCORRER AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

e) OS DEBATES DEVERÃO TER REGULAMENTO PRÓPRIO DEVENDO SER APRESENTADO PELOS ORGANIZADORES A TODOS OS PARTICIPANTES E AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM PELO MENOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA;

f) OS DEBATES SÓ OCORRERÃO COM A PRESENÇA DE, NO MÍNIMO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS CANDIDATOS E SERÃO SUPERVISIONADOS PELO CMDCA;

g) OS DEBATES PREVISTOS DEVERÃO PROPORCIONAR OPORTUNIDADES IGUAIS AOS CANDIDATOS NAS SUAS EXPOSIÇÕES E RESPOSTAS;

h) OS CANDIDATOS CONVIDADOS PARA DEBATES E ENTREVISTAS DEVERÃO DAR CIÊNCIA DO TEOR DESTE EDITAL AOS ORGANIZADORES;

i) CABERÁ AO CANDIDATO FISCALIZAR A VEICULAÇÃO DA SUA CAMPANHA EM ESTRITA OBEDIÊNCIA A ESTE EDITAL.

6.4.1. DAS PROIBIÇÕES:

a) É VEDADA A PROPAGANDA, AINDA QUE GRA-

TUITA, POR MEIO DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL (JORNAL, RÁDIO OU TELEVISÃO), FAIXAS, OUTDOORS, PLACAS, CAMISAS, BONÉS E OUTROS MEIOS NÃO PREVISTOS NESTE EDITAL;

b) É VEDADO RECEBER O CANDIDATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DOAÇÃO EM DINHEIRO OU ESTIMÁVEL EM DINHEIRO, INCLUSIVE POR MEIO DE PUBLICIDADE DE QUALQUER ESPÉCIE, PROCEDENTE DE:

B.1) ENTIDADE OU GOVERNO ESTRANGEIRO;

B.2) ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA OU FUNDAÇÃO MANTIDA COM RECURSOS PROVENIENTES DO PODER PÚBLICO;

B.3) CONCESSIONÁRIO OU PERMISSIONÁRIO DE SERVIÇO PÚBLICO;

B.4) ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO QUE RECEBA, NA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA, CONTRIBUIÇÃO COMPULSÓRIA EM VIRTUDE DE DISPOSIÇÃO LEGAL;

B.5) ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA;

B.6) ENTIDADE DE CLASSE OU SINDICAL;

B.7) PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS QUE RECEBA RECURSOS DO EXTERIOR;

B.8) ENTIDADES BENEFICENTES E RELIGIOSAS;

B.9) ENTIDADES ESPORTIVAS;

B.10) ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS QUE RECEBAM RECURSOS PÚBLICOS;

B.11) ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO.

c) É VEDADA A VINCULAÇÃO DO NOME DE OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS (VEREADORES, PREFEITOS, DEPUTADOS ETC) AO CANDIDATO;

d) É VEDADA A PROPAGANDA IRREAL OU INSIDIOSA OU QUE PROMOVA ATAQUE PESSOAL CONTRA OS CONCORRENTES;

e) É PROIBIDO AOS CANDIDATOS PROMOVEREM AS SUAS CAMPANHAS ANTES DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS, PREVISTA NO ITEM 6.1.5;

f) É VEDADO AO CONSELHEIRO TUTELAR PROMOVER SUA CAMPANHA OU DE TERCEIROS DURANTE O EXERCÍCIO DA SUA JORNADA DE TRABALHO;

g) É VEDADO AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PROMOVER CAMPANHA PARA QUALQUER CANDIDATO;

h) É VEDADO O TRANSPORTE DE ELEITORES NO DIA DA ELEIÇÃO, SALVO SE PROMOVIDO PELO PODER PÚBLICO E GARANTIDO O LIVRE ACESSO AOS ELEITORES EM GERAL;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - RESOLUÇÃO Nº. 01

i) NÃO SERÁ PERMITIDO QUALQUER TIPO DE PROPAGANDA NO DIA DA ELEIÇÃO, EM QUALQUER LOCAL PÚBLICO OU ABERTO AO PÚBLICO, SENDO QUE A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS PORTANDO INSTRUMENTOS DE PROPAGANDA CARACTERIZA MANIFESTAÇÃO COLETIVA, COM OU SEM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS;

j) É VEDADO AO CANDIDATO DOAR, OFERECER, PROMOVER OU ENTREGAR AO ELEITOR BEM OU VANTAGEM PESSOAL DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE BRINDES DE PEQUENO VALOR, TAIS COMO CAMISETAS, CHAVEIROS, BONÉS, CANETAS OU CESTAS BÁSICAS.

6.4.2. DAS PENALIDADES:

a) O CANDIDATO QUE NÃO OBSERVAR OS TERMOS DESTES EDITAIS PODERÁ TERA SUA CANDIDATURA IMPUGNADA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA;

b) AS DENÚNCIAS RELATIVAS AO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS DA CAMPANHA ELEITORAL DEVERÃO SER FORMALIZADAS, INDICANDO NECESSARIAMENTE OS ELEMENTOS PROBATÓRIOS, JUNTO À REFERIDA COMISSÃO ORGANIZADORA E PODERÃO SER APRESENTADAS PELO CANDIDATO QUE SE JULGUE PREJUDICADO OU POR QUALQUER CIDADÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS DO FATOS.

B.1) O PRAZO SERÁ COMPUTADO EXCLUINDO O DIA DA CONCRETIZAÇÃO DO FATOS E INCLUINDO O DIA DO VENCIMENTO.

B.2) CONSIDERA-SE PRORROGADO O PRAZO ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE SE O VENCIMENTO CAIR EM FERIADO OU EM FINAIS DE SEMANA.

c) SERÁ PENALIZADO COM O CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CANDIDATURA OU A PERDA DO MANDATO O CANDIDATO QUE FIZER USO DE ESTRUTURA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHA OU PROPAGANDA;

d) A PROPAGANDA IRREAL, INSIDIOSA OU QUE PROMOVA ATAQUE PESSOAL CONTRA OS CONCORRENTES SERÁ ANALISADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA QUE, ENTENDENDO-A IRREGULAR, DETERMINARÁ A SUA IMEDIATA SUSPENSÃO.

6.5. DA VOTAÇÃO:

6.5.1. A VOTAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 06/10/2019, EM LOCAL E HORÁRIO DEFINIDOS POR EDITAL DA COMISSÃO ORGANIZADORA, A SER DIVULGADO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS, NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA CÂMARA DE VEREADORES, NAS SEDES DO CONSELHO TUTELAR, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS);

a) ÀS 16:30 H DO DIA DA ELEIÇÃO SERÃO DISTRIBUÍDAS SENHAS AOS PRESENTES QUE SE ENCONTRAREM NAS FILAS DE VOTAÇÃO, PARA ASSEGURAR-LHES O DIREITO DE VOTAR;

b) SOMENTE PODERÃO VOTAR OS CIDADÃOS QUE APRESENTAREM O TÍTULO DE ELEITOR, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE;

c) APÓS A IDENTIFICAÇÃO, O VOTANTE ASSINARÁ A LISTA DE PRESENÇA E PROCEDERÁ A VOTAÇÃO;

d) O VOTANTE QUE NÃO SOUBER OU NÃO PUDE ASSINAR, USARÁ A IMPRESSÃO DIGITAL COMO FORMA DE IDENTIFICAÇÃO;

e) OS CANDIDATOS PODERÃO FISCALIZAR OU INDICAR UM FISCAL E UM SUPLENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO;

f) O NOME DO FISCAL E DO SUPLENTE DEVERÁ SER INDICADO À COMISSÃO ORGANIZADORA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ANTES DO DIA DA VOTAÇÃO;

g) NO DIA DA VOTAÇÃO O FISCAL DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO COM CRACHÁ.

6.5.2. SERÁ UTILIZADO NO PROCESSO O VOTO COM CÉDULA OU ELETRÔNICO.

6.5.3. SERÁ CONSIDERADO INVÁLIDO O VOTO:

a) CUJA CÉDULA CONTENHA MAIS DE 01 (UM) CANDIDATO ASSINALADO;

b) CUJA CÉDULA NÃO ESTIVER RUBRICADA PELOS MEMBROS DA MESA DE VOTAÇÃO;

c) CUJA CÉDULA NÃO CORRESPONDER AO MODELO OFICIAL;

d) EM BRANCO;

e) QUE TIVER O SIGILO VIOLADO.

6.6. DA MESA DE VOTAÇÃO

6.6.1. AS MESAS DE VOTAÇÃO SERÃO COMPOSTAS POR MEMBROS DO CMDCAA E/OU SERVIDORES MUNICIPAIS, DEVIDAMENTE CADASTRADOS.

6.6.2. NÃO PODERÁ COMPOR MESA DE VOTAÇÃO O CANDIDATO INSCRITO E SEUS PARENTES: MARIDO E MULHER, ASCENDENTES E DESCENDENTES (AVÓS, PAIS, FILHOS, NETOS...), SOGRO E GENRO OU NORA, IRMÃOS, CUNHADOS DURANTE O CUNHADIO, TIO E SOBRINHO, PADRASTO OU MADRASTA E ENTEADO.

6.6.3. COMPETE A CADA MESA DE VOTAÇÃO:

a) SOLUCIONAR, IMEDIATAMENTE, DIFICULDADE OU DÚVIDA QUE OCORRA DURANTE A VOTAÇÃO;

b) LAVRAR A ATA DE VOTAÇÃO, ANOTANDO EVENTUAIS OCORRÊNCIAS;

c) REALIZAR A APURAÇÃO DOS VOTOS, LAVRANDO A ATA ESPECÍFICA;

d) REMETER A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO

PROCESSO DE ESCOLHA À COMISSÃO ORGANIZADORA;

6.7. DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS:

a) CONCLUÍDA A VOTAÇÃO E A CONTAGEM DOS VOTOS DE CADA SEÇÃO, OS MEMBROS DA MESA DEVERÃO LAVRAR A ATA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO, EXTRAINDO O RESPECTIVO BOLETIM DE URNA E, EM SEGUIDA, ENCAMINHÁ-LOS, SOB A RESPONSABILIDADE DO PRESIDENTE DA MESA, AO PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA.

b) A COMISSÃO ORGANIZADORA, DE POSSE DE TODOS OS BOLETINS DE URNA, FARÁ A CONTAGEM FINAL DOS VOTOS E, EM SEGUIDA, AFIXARÁ, NO LOCAL ONDE OCORREU A APURAÇÃO FINAL, O RESULTADO DA CONTAGEM FINAL DOS VOTOS.

c) O PROCESSO DE APURAÇÃO OCORRERÁ SOB SUPERVISÃO DO CMDCAA.

d) O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DEVERÁ SER PUBLICADO OFICIALMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA CÂMARA DE VEREADORES, NAS SEDES DO CONSELHO TUTELAR, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), ABRINDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, CONFORME ITEM 9.2 DESTES EDITAIS.

e) OS 05 (CINCO) PRIMEIROS CANDIDATOS MAIS VOTADOS SERÃO CONSIDERADOS ELEITOS E SERÃO NOMEADOS E EMPOSSADOS COMO CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES, FICANDO TODOS OS SEGUINTE, OBSERVADA A ORDEM DECRESCENTE DE VOTAÇÃO, COMO SUPLENTE.

f) NA HIPÓTESE DE EMPATE NA VOTAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO ELEITO O CANDIDATO QUE, SUCESIVAMENTE:

I. APRESENTAR MELHOR DESEMPENHO NA PROVA DE CONHECIMENTO;

II. APRESENTAR MAIOR TEMPO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA;

III. RESIDIR A MAIS TEMPO NO MUNICÍPIO;

IV. TIVER MAIOR IDADE.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. SÃO IMPEDIDOS DE SERVIR NO MESMO CONSELHO TUTELAR OS CÔNJUGES, COMPANHEIROS, MESMO QUE EM UNIÃO HOMOAFETIVA, OU PARENTES EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE.

7.2. ESTENDE-SE O IMPEDIMENTO DO CONSELHEIRO EM RELAÇÃO À AUTORIDADE JUDICIÁRIA E AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM ATUAÇÃO NA JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - RESOLUÇÃO Nº. 01

NA COMARCA.

7.3. EXISTINDO CANDIDATOS IMPEDIDOS DE ATUAR NUM MESMO CONSELHO TUTELAR E QUE OBTENHAM VOTAÇÃO SUFICIENTE PARA FIGURAREM ENTRE OS 05 (CINCO) PRIMEIROS LUGARES, CONSIDERAR-SE-Á ELEITO AQUELE QUE TIVER MAIOR VOTAÇÃO. O OUTRO ELEITO SERÁ RECLASSIFICADO COMO 1º (PRIMEIRO) SUPLENTE, ASSUMINDO NA HIPÓTESE DE VACÂNCIA E DESDE QUE NÃO EXISTA IMPEDIMENTO.

8. DOS RECURSOS

8.1. SERÁ ADMITIDO RECURSO QUANTO:

- a) AO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.
- b) À APLICAÇÃO E ÀS QUESTÕES DA PROVA DE CONHECIMENTO;
- c) AO RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTO;
- d) À ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS;
- e) AO RESULTADO FINAL.

8.2. O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SERÁ DE 2 (DOIS) DIAS APÓS A CONCRETIZAÇÃO DO EVENTO QUE LHESS DISSER RESPEITO (PUBLICAÇÃO DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, APLICAÇÃO DA PROVA, QUESTÕES DA PROVA, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA, ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL).

8.2.1 O PRAZO SERÁ COMPUTADO EXCLUINDO O DIA DA CONCRETIZAÇÃO DO EVENTO E INCLUINDO O DIA DO VENCIMENTO.

8.2.2 CONSIDERA-SE PRORROGADO O PRAZO ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE SE O VENCIMENTO CAIR EM FERIADO OU EM FINAIS DE SEMANA.

8.3. ADMITIR-SE-Á UM ÚNICO RECURSO POR CANDIDATO, PARA CADA EVENTO REFERIDO NO ITEM 8.1 DESTA EDITAL, DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO, SENDO DESCONSIDERADO RECURSO DE IGUAL TEOR.

8.4. OS RECURSOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DO CMDCAA NO ENDEREÇO RUA JOAQUIM DE ANDRADE, 40- CENTRO –ARARUAMA –RJ.

8.5. O RECURSO INTERPOSTO FORA DO RESPECTIVO PRAZO NÃO SERÁ ACEITO.

8.6. NÃO SERÃO ACEITOS OS RECURSOS INTERPOSTOS EM PRAZO DESTINADO A EVENTO DIVERSO DO QUESTIONADO.

8.7. OS CANDIDATOS DEVERÃO ENVIAR O RECURSO EM 02 (DUAS) VIAS (ORIGINAL E 01 CÓPIA). OS RECURSOS DEVERÃO SER DIGITADOS.

8.8. QUANTO AO RECURSO REFERENTE AO ITEM 8.1, C DEVE-SE OBSERVAR: CADA QUESTÃO DEVERÁ

SER APRESENTADA EM FOLHA SEPARADA, IDENTIFICADA CONFORME MODELO ASSEGURADO PELO CMDCAA.

8.9. CABE À COMISSÃO ORGANIZADORA DECIDIR, COM A DEVIDA FUNDAMENTAÇÃO, SOBRE OS RECURSOS NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS.

8.9.1 O PRAZO SERÁ COMPUTADO EXCLUINDO O DIA DO RECEBIMENTO DO RECURSO E INCLUINDO O DIA DO VENCIMENTO.

8.9.2 CONSIDERA-SE PRORROGADO O PRAZO ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE SE O VENCIMENTO CAIR EM FERIADO OU EM FINAIS DE SEMANA.

8.10. DA DECISÃO DA COMISSÃO, CABERÁ RECURSO AO PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE QUE DECIDIRÁ, COM A DEVIDA FUNDAMENTAÇÃO, EM IGUAL PRAZO.

8.11. O(S) PONTO(S) RELATIVO(S) À(S) QUESTÃO(ÕES) EVENTUALMENTE ANULADA(S) SERÁ(ÃO) ATRIBUÍDO(S) A TODOS OS CANDIDATOS PRESENTES À PROVA, INDEPENDENTEMENTE DE FORMULAÇÃO DE RECURSO.

8.12. O GABARITO DIVULGADO PODERÁ SERÁ ALTERADO, EM FUNÇÃO DOS RECURSOS IMPETRADOS, E AS PROVAS SERÃO CORRIGIDAS DE ACORDO COM O GABARITO OFICIAL DEFINITIVO.

8.13. NA OCORRÊNCIA DO DISPOSTO NOS ITENS 8.9 E 8.10, PODERÁ HAVER, EVENTUALMENTE, ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL OBTIDA PARA UMA CLASSIFICAÇÃO SUPERIOR OU INFERIOR, OU, AINDA, PODERÁ OCORRER A DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO QUE NÃO OBTIVER A NOTA MÍNIMA EXIGIDA PARA A PROVA.

8.14. AS DECISÕES DOS RECURSOS SERÃO DADAS A CONHECER AOS CANDIDATOS POR MEIO DE DIVULGAÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NA SEDE DO CMDCA E FICARÃO DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O PERÍODO DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO.

9.1. DECIDIDOS OS EVENTUAIS RECURSOS, A COMISSÃO ORGANIZADORA DEVERÁ DIVULGAR O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA COM A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO CMDCA, NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS.

9.2. APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA, O CMDCA DEVERÁ DIPLOMAR OS CANDIDATOS ELEITOS E SUPLENTE, NO PRAZO DE 03 DIAS.

9.3. APÓS A DIPLOMAÇÃO, O CMDCA TERÁ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA COMUNICAR O PREFEITO MUNICIPAL DA REFERIDA DIPLOMAÇÃO.

9.4. O PREFEITO MUNICIPAL, APÓS A COMUNI-

CAÇÃO DA DIPLOMAÇÃO, DEVERÁ NOMEAR OS 05 (CINCO) CANDIDATOS MAIS BEM VOTADOS, FICANDO TODOS OS DE MAIS, OBSERVADA A ORDEM DECRESCENTE DE VOTAÇÃO, COMO SUPLENTE.

9.5. CABERÁ AO PREFEITO MUNICIPAL OU A QUEM ELE DESIGNAR DAR POSSE AOS CONSELHEIROS TITULARES ELEITOS EM 10 DE JANEIRO DE 2019, DATA EM QUE SE ENCERRA O MANDATO DOS CONSELHEIROS TUTELARES EM EXERCÍCIO.

9.5.1. A CONVOCAÇÃO DOS CONSELHEIROS PARA A POSSE SERÁ REALIZADA POR MEIO DE EDITAL, A SER PUBLICADO EM TODOS OS LOCAIS ONDE O EDITAL TIVER SIDO AFIXADO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS.

9.6. O CANDIDATO ELEITO QUE DESEJAR RENUNCIAR A SUA VAGA NO CONSELHO TUTELAR DEVERÁ MANIFESTAR, POR ESCRITO, SUA DECISÃO AO CMDCAA.

9.7. O CANDIDATO ELEITO QUE, POR QUALQUER MOTIVO, MANIFESTAR A INVIABILIDADE DE TOMAR POSSE E ENTRAR EM EXERCÍCIO, NESSE MOMENTO, PODERÁ REQUERER A SUA DISPENSA JUNTO AO CMDCA, POR ESCRITO, SENDO AUTOMATICAMENTE RECLASSIFICADO COMO ÚLTIMO SUPLENTE.

9.8. O CANDIDATO ELEITO QUE NÃO FOR LOCALIZADO PELO CMDCAA AUTOMATICAMENTE SERÁ RECLASSIFICADO COMO ÚLTIMO SUPLENTE.

9.9. SE NA DATA DA POSSE O CANDIDATO ESTIVER IMPEDIDO DE ASSUMIR AS FUNÇÕES EM RAZÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES OU DO GOZO DE DIREITOS DECORRENTES DA SUA RELAÇÃO DE TRABALHO ANTERIOR, OU AINDA NA HIPÓTESE DE COMPROVADA PRESCRIÇÃO MÉDICA, A SUA ENTRADA EM EXERCÍCIO SERÁ POSTERGADA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO TÉRMINO DO IMPEDIMENTO.

9.10. NO MOMENTO DA POSSE, O ESCOLHIDO ASSINARÁ DOCUMENTO NO QUAL CONSTE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E CIÊNCIA DE SEUS DIREITOS E DEVERES, OBSERVADAS AS VEDAÇÕES CONSTITUCIONAIS.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR OCORRERÁ COM O NÚMERO MÍNIMO DE DEZ PRETENDENTES DEVIDAMENTE HABILITADOS.

10.2. CASO O NÚMERO DE PRETENDENTES HABILITADOS SEJA INFERIOR A DEZ, O CMDCAA PODERÁ SUSPENDER O TRÂMITE DO PROCESSO DE ESCOLHA E REABRIR O PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE NOVAS CANDIDATURAS, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DE POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS AO TÉRMINO DO MANDATO EM CURSO.

10.3. EM QUALQUER CASO O CMDCA ENVIDARÁ ESFORÇOS PARA QUE O NÚMERO DE CANDIDATOS



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - RESOLUÇÃO Nº. 01

SEJA O MAIOR POSSÍVEL, DE MODO A AMPLIAR AS OPÇÕES DE ESCOLHA PELOS ELEITORES E OBTER UM NÚMERO MAIOR DE SUPLENTE.

10.4. OS ITENS DESTE EDITAL PODERÃO SOFRER EVENTUAIS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES OU ACRÉSCIMOS ENQUANTO NÃO CONSUMADA A PROVIDÊNCIA OU EVENTO QUE LHESS DISSER RESPEITO, CIRCUNSTÂNCIA QUE SERÁ COMUNICADA EM ATO COMPLEMENTAR AO EDITAL A SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA CÂMARA DE VEREDADORES, NAS SEDES DO CONSELHO TUTELAR, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

10.5. É DA INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O ACOMPANHAMENTO DA PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS E RESULTADOS REFERENTES A ESTE PROCESSO DE ESCOLHA.

10.6. A ATUALIZAÇÃO DO ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO E DEVERÁ SER FEITA, MEDIANTE PROTOCOLO, NA SEDE DO CMDCAA.

10.7. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO DURANTE TODO O PROCESSO PODERÃO, A QUALQUER TEMPO, SER OBJETO DE CONFIRMAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA VERACIDADE DO SEU TEOR POR PARTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, E NO CASO DE CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADE OU FALSIDADE, A INSCRIÇÃO SERÁ CANCELADA INDEPENDENTEMENTE DA FASE EM QUE SE ENCONTRE, COMUNICANDO O FATO AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS.

10.8. AS OCORRÊNCIAS NÃO PREVISTAS NESTE EDITAL, OS CASOS OMISSOS E OS CASOS DUVIDOSOS SERÃO RESOLVIDOS, COM A DEVIDA FUNDAMENTAÇÃO, PELA COMISSÃO ORGANIZADORA.

10.9. TODAS AS DECISÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA OU DO PLENÁRIO DO CMDCA SERÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADAS.

10.10. TODO O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES SERÁ REALIZADO SOB A FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, O QUAL TERÁ CIÊNCIA DE TODOS OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, PARA GARANTIR

A FIEL EXECUÇÃO DA LEI E DESTE EDITAL.

10.11. OS MEMBROS ESCOLHIDOS COMO CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E OS SUPLENTE, NO PRIMEIRO MÊS DE EXERCÍCIO FUNCIONAL, SUBMETTER-SE-ÃO A ESTUDOS SOBRE A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E AOS TREINAMENTOS PRÁTICOS NECESSÁRIOS, PROMOVIDOS POR UMA COMISSÃO OU INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, SOB A RESPONSABILIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA SECRETARIA À QUAL ESTÁ VINCULADO.

10.13. O PROCESSO ELEITORAL SERÁ ORGANIZADO CONFORME CALENDÁRIO A SER POSTERIORMENTE PUBLICADO E AFIXADO NOS LOCAIS DETERMINADOS.

10.14. ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARARUAMA, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

MERILUCI MORAES MARTINS
PRESIDENTE DO CMDCAA

RESOLUÇÃO Nº 02 **de 26 de fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Araruama.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Araruama- RJ, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1393 de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. **Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares** do município de Araruama –RJ.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- Meriluci Moraes Martins**, representante do Poder Público.
- Antônio Carlos de Sá Canelas**, representante do Poder Público.
- Anderson dos Santos**, representante da Sociedade Civil.
- Cândida Maria Pereira do Carmo**, representante da Sociedade Civil.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

I - Conduzir o processo de escolha;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

IV - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

V - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VI - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

VII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º: A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembléia do CMDCAA, para deliberação.

Art. 5º: Esta Comissão concluirá o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 01/2019 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araruama, 26 de fevereiro de 2019.

Meriluci Moraes Martins
Presidente do CMDCAA

PORTARIA Nº 079 **DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019**

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - NO CARGO DE PSICÓLOGA - DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, da Constituição Federal, c/c, o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que restou provado nos autos de Processo Administrativo nº 5.581/2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR ANDREA SALGADO, portadora da Carteira de Identidade nº 076763093, expedida pelo IFP/RJ, para tomar Posse do Cargo de **PSICÓLOGA**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao Grupo Categoria Funcional do Quadro Permanente, realizado na conformidade com o Edital 01/2015 de 30 de abril de 2015.

II – A Nomeada exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a contar de 21/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 21 de fevereiro de 2019

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 168
DE 07 DE MARÇO DE 2019

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - NO CARGO DE PROFESSOR II 01 MAG 25H - DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, da Constituição Federal, c/c, o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que restou provado nos autos de Processo Administrativo nº 574/2018.

RESOLVE:

I – NOMEAR KEILA HEWELLYN HENRIQUE DE SOUSA BRAGANÇA, portadora da Carteira de Identidade nº 24723638-3, expedida pelo DETRAN/RJ em 23/06/2015, para tomar Posse do Cargo de **PROFESSOR II 01 MAG 25H**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao Grupo Categoria Funcional do Quadro Permanente, realizado na conformidade com o Edital 01/2015 de 30 de abril de 2015.

II – A Nomeada exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a contar de 07/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de março de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 169
DE 08 DE MARÇO DE 2019

DETERMINA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 37.228/2018, de 14 de novembro de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, onde consta que o servidor **MARCOS WILLIAN FONSECA GUINÂNCIO**, titular do Cargo de **Professor I 31 GRDP**

25H, Matrícula 10877, no exercício da função, infringiu o Inciso XIII, do Artigo 175; Inciso VI, do Artigo 187; Artigo 201 e Artigo 215, todos da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986.

RESOLVE:

I – DETERMINAR à Comissão Permanente de Inquérito a instauração de Processo Administrativo, para apuração das faltas cometidas pelo servidor constante no Processo Administrativo nº 37.228/2018.

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1985, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de março de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 170
DE 08 DE MARÇO DE 2019

DETERMINA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 37.230/2018, de 14 de novembro de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, onde consta que a servidora **KEITH APARECIDA SANTOS CARDOSO**, titular do Cargo de **Professor II 01 MAG 25H**, Matrícula 993320, no exercício da função, infringiu o Inciso XIII, Artigo 175; Inciso VI, do Artigo 187; Artigo 201 e Artigo 215, todos da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986.

RESOLVE:

I – DETERMINAR à Comissão Permanente de Inquérito a instauração de Processo Administrativo, para apuração das faltas cometidas pelo servidor constante no Processo Administrativo nº 37.230/2018.

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1985, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um

terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de março de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 171
DE 08 DE MARÇO DE 2019

DETERMINA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 37.232/2018, de 14 de novembro de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, onde consta que a servidora **EVELINE PEREIRA DE ANDRADE**, titular do Cargo de **Professor I 31 GRDP 25H**, Matrícula 992825, no exercício da função, infringiu o Inciso XIII, Artigo 175; Inciso VI, do Artigo 187; Artigo 201 e Artigo 215, todos da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986.

RESOLVE:

I – DETERMINAR à Comissão Permanente de Inquérito a instauração de Processo Administrativo, para apuração das faltas cometidas pelo servidor constante no Processo Administrativo nº 37.232/2018.

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1985, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de março de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 172
DE 08 DE MARÇO DE 2019

DETERMINA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 37.234/2018, de 14 de novembro de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, onde consta que a servidora **INGRID MENDES DA SILVA SANTOS**, titular do Cargo de **Professor II 01 MAG 25H**, Matrícula 993376, no exercício da função, infringiu o Inciso XIII, do Artigo 175; Inciso VI, do Artigo 187; Artigo 201 e Artigo 215, todos da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986.

RESOLVE:

I – DETERMINAR à Comissão Permanente de Inquérito a instauração de Processo Administrativo, para apuração das faltas cometidas pela servidora constante no Processo Administrativo nº 37.234/2018.

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1985, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de março de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 173
DE 08 DE MARÇO DE 2019

DETERMINA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 37.236/2018, de 14 de novembro de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, onde consta que o servidor **JOSE ALEXANDRE MACHADO**, titular do Cargo de **Professor I 31 GRDP 25H**, Matrícula 6601, no exercício da função, infringiu o Inciso XIII, do Artigo 175; Inciso VI, do Artigo 187; Artigo 201 e Artigo 215, todos da Lei Municipal nº 548, de 08

de julho de 1986.

RESOLVE:

I – DETERMINAR à Comissão Permanente de Inquérito a instauração de Processo Administrativo, para apuração das faltas cometidas pelo servidor constante no Processo Administrativo nº 37.236/2018.

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1985, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de março de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 174
DE 08 DE MARÇO DE 2019

DETERMINA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 37.240/2018, de 14 de novembro de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, onde consta que a servidora **DIANE OLIVEIRA RAMOS**, titular do Cargo de **Professor I 31 GRDP 25H**, Matrícula 993135, no exercício da função, infringiu o Inciso XIII, do Artigo 175; Inciso VI, do Artigo 187; Artigo 201 e Artigo 215, todos da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986.

RESOLVE:

I – DETERMINAR à Comissão Permanente de Inquérito a instauração de Processo Administrativo, para apuração das faltas cometidas pela servidora constante no Processo Administrativo nº 37.240/2018.

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1985, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer

fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de março de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 175
DE 08 DE MARÇO DE 2019

DETERMINA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 37.242/2018, de 14 de novembro de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, onde consta que o servidor **VINICIUS LIMA SALGUEIRO VASCONCELOS**, titular do Cargo de **Auditor Fiscal**, Matrícula 9950331, no exercício da função, infringiu o Inciso XIII, do Artigo 175; Inciso VI, do Artigo 187; Artigo 201 e Artigo 215, todos da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986.

RESOLVE:

I – DETERMINAR à Comissão Permanente de Inquérito a instauração de Processo Administrativo, para apuração das faltas cometidas pelo servidor constante no Processo Administrativo nº 37.242/2018.

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1985, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de março de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 176
DE 08 DE MARÇO DE 2019

DETERMINA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 37.243/2018, de 14 de novembro de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, onde consta que o servidor **RODRIGO ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, titular do Cargo de **Auditor Fiscal**, Matrícula 99499158, no exercício da função, infringiu o Inciso XIII, do Artigo 175; Inciso VI, do Artigo 187; Artigo 201 e Artigo 215, todos da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986.

RESOLVE:

I – DETERMINAR à Comissão Permanente de Inquérito a instauração de Processo Administrativo, para apuração das faltas cometidas pelo servidor constante no Processo Administrativo nº 37.243/2018.

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1985, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de março de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 177
DE 08 DE MARÇO DE 2019

DETERMINA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 37.325/2018, de 14 de novembro de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, onde consta que a servidora **HORJANA CLAUDIA COUTINHO DE OLIVEIRA**, titular do Cargo de **Nutricionista**, Matrícula 90032, no exercício da função, infringiu o Inciso XIII, do Artigo 175; Inciso VI, do Artigo 187; Artigo 201 e Artigo 215, todos da Lei Municipal nº 548, de 08 de

julho de 1986.

RESOLVE:

I – DETERMINAR à Comissão Permanente de Inquérito a instauração de Processo Administrativo, para apuração das faltas cometidas pela servidora constante no Processo Administrativo nº 37.325/2018.

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1985, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de março de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 178
DE 08 DE MARÇO DE 2019

DETERMINA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 37.329/2018, de 14 de novembro de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, onde consta que a servidora **PAMELA AMORIM MAGALHÃES PIRES**, titular do Cargo de **Atendente Consultório de Dentista**, Matrícula 901115, no exercício da função, infringiu o Inciso XIII, Artigo 175; Inciso VI, do Artigo 187; Artigo 201 e Artigo 215, todos da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986.

RESOLVE:

I – DETERMINAR à Comissão Permanente de Inquérito a instauração de Processo Administrativo, para apuração das faltas cometidas pela servidora constante no Processo Administrativo nº 37.329/2018.

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1985, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer

fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de março de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 179
DE 08 DE MARÇO DE 2019

DETERMINA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 37.331/2018, de 19 de novembro de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, onde consta que o servidor **RONEY MIRANDA TEIXEIRA**, titular do Cargo de **Assistente Social**, Matrícula 992945, no exercício da função, infringiu o Inciso XIII, do Artigo 175; Inciso VI, do Artigo 187; Artigo 201 e Artigo 215, todos da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986.

RESOLVE:

I – DETERMINAR à Comissão Permanente de Inquérito a instauração de Processo Administrativo, para apuração das faltas cometidas pelo servidor constante no Processo Administrativo nº 37.331/2018.

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1985, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de março de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 180
DE 08 DE MARÇO DE 2019

DETERMINA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 37.332/2018, de 19 de novembro de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, onde consta que o servidor **RENATO PAULO VIEIRA**, titular do Cargo de **Servente Serviços Pesados**, Matrícula 11227, no exercício da função, infringiu o Inciso XIII, do Artigo 175; Inciso VI, do Artigo 187; Artigo 201 e Artigo 215, todos da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986.

RESOLVE:

I – DETERMINAR à Comissão Permanente de Inquérito a instauração de Processo Administrativo, para apuração das faltas cometidas pelo servidor constante no Processo Administrativo nº 37.332/2018.

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1985, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de março de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 181
DE 08 DE MARÇO DE 2019

DETERMINA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 37.335/2018, de 19 de novembro de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, onde consta que o servidor **MARCOS LUIS PALMEIRA DA SILVA**, titular do Cargo de **Artífice Especializado - Pintor**, Matrícula 9518, no exercício da função, infringiu o Artigo XIII, do Artigo 175; Inciso VI, do Artigo 187; Artigo 201 e Artigo 215, todos da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986.

RESOLVE:

I – DETERMINAR à Comissão Permanente de Inquérito a instauração de Processo Administrativo, para apuração das faltas cometidas pelo servidor constante no Processo Administrativo nº 37.335/2018.

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1985, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de março de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 182
DE 08 DE MARÇO DE 2019

DETERMINA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 37.337/2018, de 19 de novembro de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, onde consta que o servidor **MARCO AURELIO PINTO FILHO**, titular do Cargo de **Monitor Transporte Escolar**, Matrícula 992806, no exercício da função, infringiu o Inciso XIII, do Artigo 175; Inciso VI, do Artigo 187; Artigo 201 e Artigo 215, todos da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986.

RESOLVE:

I – DETERMINAR à Comissão Permanente de Inquérito a instauração de Processo Administrativo, para apuração das faltas cometidas pelo servidor constante no Processo Administrativo nº 37.337/2018.

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1985, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de março de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 183
DE 08 DE MARÇO DE 2019

DETERMINA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 37.338/2018, de 19 de novembro de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, onde consta que a servidora **MARCIA FERREIRA DE BASTOS DA SILVA**, titular do Cargo de **Servente Serviços Pesados**, Matrícula 8258, no exercício da função, infringiu o Inciso XIII, Artigo 175; Inciso VI, do Artigo 187; Artigo 201 e Artigo 215, todos da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986.

RESOLVE:

I – DETERMINAR à Comissão Permanente de Inquérito a instauração de Processo Administrativo, para apuração das faltas cometidas pela servidora constante no Processo Administrativo nº 37.338/2018.

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1985, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de março de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 185
DE 08 DE MARÇO DE 2019

DETERMINA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 37.341/2018, de 19 de novembro de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, onde consta que o servidor **JULIO LEONIDIO CARNEIRO FILHO**, titular do **Cargo de Oficial Administrativo II**, Matrícula 857-5, no exercício da função, infringiu o Inciso XIII, do Artigo 175; Inciso VI, do Artigo 187; Artigo 201 e Artigo 215, todos da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986.

RESOLVE:

I – DETERMINAR à Comissão Permanente de Inquérito a instauração de Processo Administrativo, para apuração das faltas cometidas pelo servidor constante no Processo Administrativo nº 37.341/2018.

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1985, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de março de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 186
DE 08 DE MARÇO DE 2019

DETERMINA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 37.346/2018, de 19 de novembro de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, onde consta que o servidor **IVAN FERNANDES DA MOTTA**, titular do Cargo de **Vigia**, Matrícula 6983, no exercício da função, infringiu o Inciso XIII, do Artigo 175; Inciso VI, do Artigo 187; Artigo 201 e Artigo 215, todos da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986.

RESOLVE:

I – DETERMINAR à Comissão Permanente de Inquérito a instauração de Processo Administrativo, para apuração das faltas cometidas pelo servidor constante no Processo Administrativo nº 37.346/2018.

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1985, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de março de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 187
DE 08 DE MARÇO DE 2019

DETERMINA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 37.347/2018, de 19 de novembro de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, onde consta que o servidor **EVERTON BRAGA VIEIRA**, titular do Cargo de **Monitor Transporte Escolar**, Matrícula 992804, no exercício da função, infringiu o Inciso XIII, do Artigo 175; Inciso VI, do Artigo 187; Artigo 201 e Artigo 215, todos da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986.

RESOLVE:

I – DETERMINAR à Comissão Permanente de Inquérito a instauração de Processo Administrativo, para apuração das faltas cometidas pelo servidor constante no Processo Administrativo nº 37.347/2018.

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1985, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de março de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 188
DE 08 DE MARÇO DE 2019

DETERMINA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 37.348/2018, de 19 de novembro de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, onde consta que a servidora **ANA LUCIA CABRAL DA COSTA** titular do Cargo de **Psicóloga**, Matrícula 992950, no exercício da função, infringiu o Inciso XIII, Artigo 175; Inciso VI, do Artigo 187; Artigo 201 e Artigo 215, todos da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986.

RESOLVE:

I – DETERMINAR à Comissão Permanente de Inquérito a instauração de Processo Administrativo, para apuração das faltas cometidas pela servidora constante no Processo Administrativo nº 37.348/2018.

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1985, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de março de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 189
DE 08 DE MARÇO DE 2019

DETERMINA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 37.349/2018, de 19 de novembro de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, onde consta que o servidor **ADEILTON CORDEIRO DA FONSECA**, titular do Cargo de **Oficial Administrativo I**, Matrícula 9949160, no exercício da função, infringiu o Inciso XIII, do Artigo 175; Inciso VI, do Artigo 187; Artigo 201 e Artigo 215, todos da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986.

RESOLVE:

I – DETERMINAR à Comissão Permanente de Inquérito a instauração de Processo Administrativo, para apuração das faltas cometidas pelo servidor constante no Processo Administrativo nº 37.349/2018.

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1985, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de março de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 190
DE 11 DE MARÇO DE 2019

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015 NO CARGO DE ORIENTADOR EDUCACIONAL - DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, da Constituição Federal, c/c, o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que restou provado nos autos de Processo Administrativo nº 3.908/2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR ALZEMIR ALCANTARA DE AZEVEDO, portador da Carteira de Identidade nº 09023762-9, emitida em 23/01/2015, expedida pelo DETRAN/RJ, para tomar Posse do Cargo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao Grupo Categoria Funcional do Quadro Permanente, realizado na conformidade com o Edital 01/2015 de 30 de abril de 2015.

II – O Nomeado exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a contar de 11/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de março de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 191
DE 12 DE MARÇO DE 2019

DETERMINA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 6.081/2019, de 27 de fevereiro de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, onde consta que o servidor **MARCO ANTONIO LACERDA DOS SANTOS**, titular do Cargo de **Motorista**, Matrícula 10669, no exercício da função, infringiu Incisos V e X do Artigo 174; Incisos III, XII e XV, do Artigo 175; Incisos III.e VI, do Artigo 181; Parágrafo 1§ e 2§, do Artigo 185; Artigo 199; Parágrafo Único do Artigo 200; Artigo 201 e Artigo 202, todos da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986.

RESOLVE:

I – DETERMINAR à Comissão Permanente de Inquérito a instauração de Processo Administrativo, para apuração das faltas cometidas pelo servidor constante no Processo Administrativo nº 6.081/2019.

II- Fixar nos termos do Artigo 204, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1985, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e conclusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de março de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 193
DE 12 DE MARÇO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA Nº 120 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Na Portaria nº 120, de 26 de fevereiro de 2019, que nomeia a **Comissão Especial de Licitação**, para realização de Concurso Público, conforme Processo Administrativo P.A. 45.211/2018, **onde se lê**: PRESIDENTE: VALDEMIR FREIRE DOS SANTOS, **leia-se**: PRESIDENTE: CAIO BENITES RANGEL - MATRÍCULA 9956942-8.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de março de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA SEADM Nº 070/2019
DE 06 DE MARÇO DE 2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas e pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5280/2019.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **DICLA SILVA DE ALMEIDA, Serv. Sev. Pesado**, matrícula nº 9386, 08 (oito) dias de **Licença Luto**, de acordo com o Processo nº 5280/2019 de 19/02/2019, e com o inciso III do artigo 92 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 16/02/2019 e término em 23/02/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 06 de março de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 071/2019
DE 11 DE MARÇO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 11613/2018.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **LEILA DE OLIVEIRA ANDRADE, Serv.Ser.Pesado**, matrícula nº 9388, 03 (três) meses de **Licença Prêmio** referente(s) ao (s) período (s) aquisitivo (s) de 01/07/2009 a 30/06/2014, de acordo com o despacho de fls. 04 do Departamento de Recursos Humanos no Processo nº 11613/2018 de 09/04/2018 e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 21/03/2019 e término em 20/06/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 11 de março de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 073/2019
DE 11 DE MARÇO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 2282/2019.

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **JOSELMA DA SILVA, Ag.Ser.Gerais**, matrícula nº 146, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fl. 11 e 12 do Processo nº 2282/2019 de 24/01/2019, e nos termos do Artigo 71 da Lei 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 28/02/2019 e término em 26/08/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 11 de março de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 075/2019
DE 12 DE MARÇO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 1118/2018.

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **ADRIANA MOURA BORGES, Serv.Ser.Pesado**, matrícula nº 9142, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fl. 11 e 12 do Processo nº 1118/2019 de 14/01/2019, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 19/02/2019 e término em 17/08/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 12 de março de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 072/2019
DE 11 DE MARÇO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 4704/2019.

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **CIDIANE DE SOUZA OLIVEIRA, Serv.Ser.Pesado**, matrícula nº 11494, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fl. 11 e 12 do Processo nº 4704/2019 de 13/02/2019, e nos termos do Artigo 71 da Lei 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 28/02/2019 e término em 26/08/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 11 de março de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 074/2019
DE 12 DE MARÇO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 1705/2019.

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **ADRIANA ALVES DE SIQUEIRA DOS SANTOS, Professor II**, matrícula nº 1839, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fl. 13 e 14 do Processo nº 1705/2019 de 18/01/2019, e nos termos do Artigo 71 da Lei 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 19/02/2019 e término em 17/08/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 12 de março de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 076/2019
DE 12 DE MARÇO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 630/2019.

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **ALINE DA COSTA BOTELHO, Serv.Ser.Pesado**, matrícula nº 11244, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fl. 09 e 10 do Processo nº 630/2019 de 08/01/2019, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 19/02/2019 e término em 17/08/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 12 de março de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 077/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 587/2019.

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **CARLA DE CARVALHO VERAS DA SILVA, Professora II**, matrícula nº 8402, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fl. 12 e 13 do Processo nº 587/2019 de 08/01/2019, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 19/02/2019 e término em 17/08/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 12 de março de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 078/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 2369/2019.

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **ANDREA COELHO GOMES, Ag.Ser.Gerais**, matrícula nº 9929, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fl. 11 e 12 do Processo nº 2369/2019 de 25/01/2019, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 19/02/2019 e término em 17/08/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 12 de março de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Realização da primeira sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação – CME

Considerando a necessidade da continuidade aos trabalhos do **Conselho Municipal de Educação – CME**, em cumprimento a Lei nº 2.264, de 31 de outubro de 2018, ficam **CONVOCADOS para a primeira sessão extraordinária, os Conselheiros** nomeados através do Decreto nº 161, de 28 de dezembro de 2018, para o mandato 2019/2022. A referida sessão acontecerá no dia 20 de março de 2019, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Country Clube dos Engenheiros, Lote – 16 – Clube dos Engenheiros – Araruama/RJ, - Centro, com início às 14h, em 1ª convocação e a segunda, 15min após qualquer número.

Araruama, 15 de março de 2019.

Jeferson Zander de Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos doze dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL, Sr. **Maurício Pinto de Melo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 519.726.207-97, portador da carteira de identidade nº 062.594.22-1, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 105/2018, para formação da

Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de Gêneros Alimentícios**, que irá atender as necessidades operacionais da Casa de Passagem pelo período de 12(doze) meses”, na modalidade Registro Preços, conforme Termo de Referência da Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação (SEPOL), podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SEPOL como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama e o Exmo Secretário, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo

a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATADE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de Gêneros Alimentícios, que irá atender as necessidades operacionais da Casa de Passagem pelo período de 12(doze) meses”, na modalidade Registro Preços, conforme Termo de Referência da SEPOL e as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 105/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 24.855/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR INI-TÁRIO	VALOR TOTAL
	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, POR LOTE, QUE IRÁ ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA CASA DE PASSAGEM.					
	LOTE 1: PRODUTOS NÃO PERECIVEIS					
1	FEIJÃO PRETO – TIPO 1 SAFRA NOVA, EMBALAGEM DE 1kg.	kg	500	PEREIRA	R\$6,22	R\$3.110,00
2	ARROZ – POLIDO (AGULHINHA) TIPO 1 EXTRA, GRÃO LONGO FINO, EMABALADO EM PACOTE DE 5kg CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	PCT	1.000	TIO JOÃO	R\$15,26	R\$15.260,00
3	FARINHA DE MANDIOCA – TIPO 1 CRUA, FINA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	kg	360	YOKI	R\$5,26	R\$1.893,60
4	FARINHA DE TRIGO – TIPO EXTRA, 1º QUALIDADE, ESPECIAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1kg, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	kg	180	DONA BENTA	R\$2,75	R\$495,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5	FUBÁ MILHO – EXTRA DE 1º QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1kg, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	kg	100	YOKI	R\$2,34	R\$234,00
6	AÇUCAR – REFINADO ESPECIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1kg, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	kg	600	UNIÃO	R\$3,62	R\$2.172,00
7	CAFÉ – TORRADO E MOÍDO, DE 1º QUALIDADE COM SELO DE PUREZA ABIC, EMBALADO AUTOMATICAMENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METALIZADA DE 500g, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	150	TRÊS CORAÇÕES	R\$12,19	R\$1.828,50
8	POLPA DE TOMATE – CONCENTRADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO O DISPOSITIVO DE ABERTURA A VÁCUO COM NO MÍNIMO 520g (COM VALOR POR PORÇÃO DE 30g DE SÓDIO 152mg), CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	400	PREDILETA	R\$4,21	R\$1.684,00
9	AZEITE DE OLIVA – EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE LATA COM 500ml, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	100	O-LIVE	R\$17,53	R\$1.753,00
10	ÓLEO DE SOJA – REFINADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	360	SOYA	R\$5,29	R\$1.904,40
11	FERMENTADO ACÉTICO – VINHO E ÀLCOOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750ml, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	50	CASTELO	R\$3,06	R\$153,00
12	SAL REFINADO – TIPO XTRA, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1kg, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRUDUTO.	kg	50	SAL CISNE	R\$2,12	R\$106,00
13	ACHOCOLATADO – EM PÓ INSTANTANEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400GR, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	360	ITALAC	R\$7,63	R\$2.746,80
14	PÓ PARA GELATINA – DIVERSOS SABORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 30g, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	300	ROYAL	R\$2,13	R\$639,00
15	GOIABADA CASÇÃO – RICA EM VITAMINA C, EMBALADA EM PLÁSTICO CONTENDO 500g, CONTENDO A INFORMAÇÃO DO PRODUTO.	UND	200	PREDILECTA	R\$5,66	R\$1.132,00
16	CREME DE LEITE – SEM GLUTÉN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200g, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	250	PIRACANJUBA	R\$2,63	R\$657,50
17	LEITE CONDENSADO – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	100	PIRACANJUBA	R\$5,10	R\$510,00
18	BISCOITO - TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200g, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	480	MARILAN	R\$3,31	R\$1.588,80
19	BISCOITO - TIPO MAISENA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200g, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	480	MARILAN	R\$2,62	R\$1.257,60
20	BISCOITO – RECHEADO SABOR CHOCOLATE E MORANGO, EMBALADO EM EMBALAGEM DE 90g, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	480	ADRIA	R\$2,76	R\$1.324,80
21	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA – ESPAGUETE, SEMOLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1kg, CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	400	DONA BENTA	R\$4,36	R\$1.744,00
22	LEITE PASTEURIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1LT, CONTENDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	LT	1400	PIRACANJUBA	R\$4,77	R\$6.678,00
23	MAIONESE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500g, CONTENDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	UNID	60	ARISCO	R\$5,29	R\$317,40
24	QUEIJO PARMESÃO RALADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50g, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UNID	200	AMÁLIA	R\$4,23	R\$846,00
25	MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA 220g	UNID	60	QUERO	R\$2,07	R\$124,20
26	MASSA PRONTA PARA LASANHA 500g	UNID	120	DONA BENTA	R\$6,25	R\$750,00
27	EVILHA EM CONSERVA - LATA 220G	UNID	60	QUERO	R\$2,15	R\$129,00
28	AZEITONA VERDE EM CONSERVA - SACHÊ 270g	UNID	60	TING	R\$4,68	R\$280,80



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29	AMIDO DE MILHO 500g	UNID	30	YOKI	R\$2,96	R\$88,80
30	MILHO PARA CANJICA 500g	UNID	50	YOKI	R\$4,18	R\$209,00
31	COCO RALADO 100g	UNID	120	SOCOCO	R\$3,19	R\$382,80
	VALOR MÉDIO DO LOTE 1					R\$52.000,00
	LOTE 2: PRODUTOS PERECÍVEIS					
1	CARNE BOVINA - TIPO PÁ CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO COM 1KG CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	kg	300	BOIBOM	R\$17,96	R\$5.388,00
2	CARNE BOVINA - TIPO ACÉM CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO COM 1KG CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	kg	300	BOIBOM	R\$16,46	R\$4.938,00
3	CARN BOVINA - TIPO PEITO CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO COM 1KG CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	kg	300	BOIBOM	R\$18,96	R\$5.688,00
4	CARNE BOVINA – TIPO CONTRA FILÉ EM BIFE, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO COM 1 kg CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	kg	360	BOIBOM	R\$26,65	R\$9.594,00
5	CARNE BOVINA – TIPO FÍGADO, CONGELADA, CADA PEÇA INDIVIDUALMENTE EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 kg , CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	kg	200	BOIBOM	R\$9,98	R\$1.996,00
6	CARNE BOVINA - TIPO ACÉM MOIDA, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO COM 1 kg CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	kg	240	BOIBOM	R\$16,68	R\$4.003,20
7	CARNE DE FRANGO – COXA E SOBRECORA, CONGELADA E EMBALADA COM NO MÁXIMO 3 kg CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	kg	500	FRIATO	R\$8,28	R\$4.140,00
8	CARNE SUINA tipo carré in natura, resfriada na temperatura adequada a legislação. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. O produto deverá ter validade de três dias após a entrega e possuir certificado da Vigilância Sanitária	FATIA	240	ALEGRA	R\$11,63	R\$2.791,20
9	CARNE DE PEIXE – TIPO FILÉ DE MERLUZA, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO COM 1kg CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	kg	360	MAGALHÃES PES-CADO	R\$24,01	R\$8.643,60
10	CARNE SECA – PONTA DE AGULHA, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO COM 1kg CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO	kg	240	QUALITA	R\$20,06	R\$4.814,40
11	LINGÜIÇA CALABRESA COMUM, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO COM 1kg CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	kg	180	SAUDALI	R\$15,70	R\$2.826,00
12	SALSICHA HOTDOG, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO COM 1KG CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	kg	240	BOIBOM	R\$8,29	R\$1.989,60
13	OVOS BRANCOS EXTRA.	DZ	200	AGROPAULA	R\$5,79	R\$1.158,00
14	PÃO DE FORMA: Pão de forma especificação: embalagem de 500g, contendo informação nutricional, data de validade, data e lote de fabricação, serviço de atendimento ao consumidor. contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, açúcar, gordura vegetal, sal, emulsificantes e conservantes. observação livre de gorduras trans	PCT	200	WICKBOLD	R\$5,30	R\$1.060,00
15	PÃO FRANCÊS - Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal.	kg	600	PADARIA LITORAL	R\$9,95	R\$5.970,00
	VALOR MÉDIO DO LOTE 2					R\$65.000,00
	LOTE 3: FRUTAS E LEGUMES					
1	CENOURA	kg	200	AGROPAULA	R\$3,18	R\$636,00
2	TOMATE	kg	300	AGROPAULA	R\$4,79	R\$1.437,00
3	CEBOLA	kg	200	AGROPAULA	R\$3,27	R\$654,00
4	ALHO Nº 5	kg	140	AGROPAULA	R\$19,16	R\$2.682,40
5	ABÓBORA VERMELHA	kg	150	AGROPAULA	R\$3,34	R\$501,00
6	REPOLHO	kg	100	AGROPAULA	R\$2,58	R\$258,00
7	BETERRABA	kg	100	AGROPAULA	R\$3,40	R\$340,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8	JILÓ	kg	60	AGROPAULA	R\$4,39	R\$263,40
9	QUIABO	kg	60	AGROPAULA	R\$6,24	R\$374,40
10	BATATA DOCE	kg	120	AGROPAULA	R\$3,32	R\$398,40
11	BATATA INGLESA	kg	1000	AGROPAULA	R\$3,88	R\$3.880,00
12	INHAME	kg	100	AGROPAULA	R\$2,38	R\$238,00
13	CHUCHU	kg	50	AGROPAULA	R\$2,39	R\$119,50
14	BANANA PRATA	kg	300	AGROPAULA	R\$3,16	R\$948,00
15	MAÇÃ NACIONAL	kg	250	AGROPAULA	R\$5,91	R\$1.477,50
16	MELANCIA	kg	200	AGROPAULA	R\$2,61	R\$522,00
17	LARANJA SACO DE 25 kg	SACO	30	AGROPAULA	R\$47,83	R\$1.434,90
18	MAMÃO PAPAIA CX 18 UND	CX	30	AGROPAULA	R\$27,85	R\$835,50
	VALOR MÉDIO DO LOTE 3					R\$17.000,00
	LOTE 4: FRIOS					
1	IOGURTE INTEGRAL – SABOR MORANGO, OBTIO PELA FERMENTAÇÃO DE LEITE PADRONIZADO E PASTEURIZADO, NÃO CONTENDO QUANTIDADES DE GORDURAS TOTAIS E RANS SIGNIFICATIVA, CARTELA CONTENDO 6 UNIDADES INDIVIDUAIS DE 90g.	UND	400	ITAMBÉ	R\$4,53	R\$1.812,00
2	MARGARINA – VEGETAL CREMOSA COM SAL, CONTENDO DE 80 A 90 % DE TEOR DE LIPÍDEOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500g, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	POTE	300	DORIANA	R\$5,50	R\$1.650,00
3	QUEIJO PRATO – TIPO LANCHÃO FATIADO.	kg	100	MARILIA	R\$28,09	R\$2.809,00
4	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	kg	80	MARILIA	R\$24,61	R\$1.968,80
5	PRESUNTO – COZIDO SEM OSSO E FATIADO.	kg	100	BOIBOM	R\$19,74	R\$1.974,00
6	XAROPE DE GUARANÁ – CONSISTENTE, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1l, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	l	80	FRESK	R\$7,64	R\$611,20
7	SUCO CONCENTRADO DE UVA: Especificação técnica: 1l Suco concentrado sabor de uva, embalado em garrafas pet de 1LT Composição mínima: água, suco de uva concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico	l	50	DAFRUTA	R\$9,65	R\$482,50
8	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ: Especificação técnica: 1l . Suco concentrado sabor de maracujá, embalado em garrafas pet de 1l. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico	l	50	DAFRUTA	R\$8,43	R\$421,50
9	SUCO CONCENTRADO DE CAJU: Suco concentrado sabor de caju, embalado em garrafas pet de 1l . Composição mínima: água, suco de caju concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico	l	50	DAFRUTA	R\$5,42	R\$271,00
	VALOR MÉDIO DO LOTE 4					R\$12.000,00
	VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$146.000,00

Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): MMC DOS SANTOS AGRO INDUSTRIA		
CNPJ N°:29.893.688/0001-68	Telefone:22 99777-9949	
Endereço: ESTRADA DE GOIABAL/SN, ZONA RURAL		
Cidade: SILVA JARDIM	UF:RJ	CEP:28.820-000
Endereço Eletrônico:mmcsantos.agroindustria@gmail.com		
Representante:MAX MAXIMINO CLAUDINO DOS SANTOS		
RG nº / Órgão Expedidor / UF:12157829-8	CPF:084.300.007-47	

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEPOL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta de preço, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 105/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 105/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 105/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá fornecer os gêneros alimentícios de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital da SEPOL – Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho

e Habitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEPOL, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, o prazo para início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Refeitório Municipal, no máximo 3 (três) úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os bens deverão ser entregues na sede da Casa de Passagem, no endereço Rua Protógenes Guimarães, 422 – Outeiro - Araruama.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEPOL que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 105/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATA-

DA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUARTO. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO QUINTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 105/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

te registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 105/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 24.855/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 12 de Fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Mauricio Pinto de Melo
Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação

MMC DOS SANTOS AGRO INDÚSTRIA
Max Maximino Claudino dos Santos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 014/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de material de consumo**

para serem utilizados no Centro Cirúrgico da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEAGR – ANEXO I do Edital às fls. 156 à 169 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 258 a 259 do processo administrativo nº 28.682/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Superintendência de Agricultura como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das

sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de material de consumo para serem utilizados no Centro Cirúrgico da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SEAGR e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 014/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 28.682/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Marca	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Material de consumo para serem utilizados no Centro Cirúrgico da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, com o objetivo de efetivar a redução e o controle da população de cães e gatos, promovendo a proteção e preservação da saúde pública, da saúde animal e da qualidade do meio ambiente, pelo período de 12 meses.					
5	Algodão hidrófilo, 500 g	Rolo	15	POLAR FIX	R\$22,16	R\$332,40
6	Algodão ortopédico 10 cm, pct c/ 12 unid	Rolo	10	OTOFEN	R\$15,80	R\$158,00
7	Ambu reanimador em silicone c/ acessórios tamanho G	Unid.	2	OXIGEL	R\$305,00	R\$610,00
8	Ambu reanimador em silicone c/ acessórios tamanho M	Unid.	2	OXIGEL	R\$305,00	R\$610,00
9	Ambu reanimador em silicone c/ acessórios tamanho P	Unid.	2	OXIGEL	R\$305,00	R\$610,00
10	Atadura 15cm , pct c/ 12 unid.	Pct.	100	ORTOFLEX	R\$20,30	R\$2.030,00
12	Avental cirúrgico descartável	Unid.	200	POLAR FIX	R\$21,44	R\$4.288,00
14	Bisturi elétrico	Unid.	1	MEDCIR	R\$4.378,00	R\$4.378,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18	Cateter intravenoso nº 22 com 100	Cx	10	DESCARPACK	R\$148,29	R\$1.482,90
19	Cateter intravenoso nº 24 com 100	Cx	10	DESCARPACK	R\$161,57	R\$1.615,70
28	Colchão térmico.	Unid.	3	RUBY	R\$324,70	R\$974,10
29	Compressa cirúrgica , 45 x 45 , bem. c/ 50 unid.	Pct	50	ORTOFEN	R\$103,48	R\$5.174,00
40	Equipo macrogotas	Unid.	300	SW	R\$2,33	R\$699,00
41	Esparadrapo 10cm x 4,4cm	Unid.	96	POLAR FIX	R\$12,49	R\$1.199,04
42	Fio agulhado nº 0 Nylon – agulha 3 c/24	Cx.	40	PROCARE	R\$48,73	R\$1.949,20
43	Fio agulhado nº 2-0 Nylon – agulha 3 c/24	Cx.	40	PROCARE	R\$48,73	R\$1.949,20
46	Fita adesiva d auto clave	Unid.	10	POLAR FIX	R\$6,20	R\$62,00
47	Fita Crepe c/10	Pct	4	POLAR FIX	R\$52,00	R\$208,00
48	Fita microporosa grande	Unid.	50	POLAR FIX	R\$7,90	R\$395,00
59	Laringoscópio	Unid.	1	OXIGEL	R\$796,80	R\$796,80
60	Laringoscópio	Unid.	1	OXIGEL	R\$498,40	R\$498,40
63	Luva de procedimento M	Cx	50	DESCARPACK	R\$29,57	R\$1.478,50
72	Papel grau cirúrgico 15mm x 100 m	Rolo	8	PROTECT	R\$129,30	R\$1.034,40
73	Papel grau cirúrgico 250mm x 100 m	Rolo	8	PROTECT	R\$250,00	R\$2.000,00
82	Seringa 10ml agulhada	Unid.	3.000	DESCARPACK	R\$0,88	R\$2.640,00
83	Seringa 3ml agulhada	Unid.	3.000	DESCARPACK	R\$0,55	R\$1.650,00
84	Seringa de 1 ml, agulhada	Unid	2.000	DESCARPACK	R\$0,50	R\$1.000,00
85	Seringa de 5ml agulhada	Unid	3000	DESCARPACK	R\$0,56	R\$1.680,00
88	Sonda endotraqueal nº 10, 10 mm	Unid.	100		R\$	R\$
89	Sonda endotraqueal nº 7, 7 mm	Unid.	100	SOLIDOR	R\$12,00	R\$1.200,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$42.702,64

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA ME		
CNPJ Nº: 03.132.196/0001-66	Telefone:	
Endereço: RUA NILO PEÇANHA, Nº 20, PRAIA DOS ANJOS		
Cidade: ARRAIAL DO CABO	UF: RJ	CEP: 28.930-000
Endereço Eletrônico:		
Representante: MARCIA HELENA PLÁCIDO BARRETO		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 10.293.363-7/IFP/RJ	CPF: 041.160.967-09	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar

a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEAGR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 014/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 014/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 014/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo pe-

ríodo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEAGR, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A forma de entrega deverá ser parcial. O prazo de fornecimento deverá ser de até cinco (5) dias, conforme solicitado pela Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os produtos solicitados deverão ser entregues na Superintendência de Agricultura, situado à Rua Dr. Batista, S/Nº, Fazendinha, Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEAGR que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 014/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Entregar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 014/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 014/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso

assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 014/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 28.682/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 21 de Fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA ME
Márcia Helena Plácido Barreto
Empresa signatária

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 014/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de material de consumo**

para serem utilizados no Centro Cirúrgico da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEAGR – ANEXO I do Edital às fls. 156 à 169 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 258 a 259 do processo administrativo n.º 28.682/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Superintendência de Agricultura como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das

sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de material de consumo para serem utilizados no Centro Cirúrgico da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SEAGR e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 014/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 28.682/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Marca	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Material de consumo para serem utilizados no Centro Cirúrgico da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, com o objetivo de efetivar a redução e o controle da população de cães e gatos, promovendo a proteção e preservação da saúde pública, da saúde animal e da qualidade do meio ambiente, pelo período de 12 meses.					
2	Água oxigenada 10 Vol, 1000 ml	Unid	60	FARMAX	R\$12,30	R\$738,00
3	Água P/ Injeção 10 ml	ml	200	SAMTEC	R\$0,30	R\$60,00
4	Álcool etílico hidratado 70%, 1000 ml	Unid	60	RIALCOOL	R\$13,90	R\$834,00
11	Atropina 0,5mg/ml	Ampola	300	HYPOFARMA	R\$1,85	R\$555,00
15	Cambão Retrátil	Unid	10	LIMED	R\$374,45	R\$3.744,50
16	Capstar comp acima de 11 kg	Cx.	80	NOVARTIS	R\$25,90	R\$2.072,00
17	Capstar comp até 11 kg	Cx.	80	NOVARTIS	R\$27,26	R\$2.180,80
20	Ceftriaxona 500mg	Unid	300	EUROFARMA	R\$11,10	R\$3.330,00
22	Cetamin 10% - frasco 50 ml	Unid.	200	SYNTEC	R\$139,00	R\$27.800,00
23	Cetamin injetável 10% com 50ml	Frasco	60	SYNTEC	R\$139,00	R\$8.340,00
24	Cloreto de Potássio 100mg/ml ampola c/ 200	Cx	1	SAMTEC	R\$128,00	R\$128,00
25	Cloridrato de lidocaína 2% c/ 20 ml	Unid.	50	HYPOFARMA	R\$9,30	R\$465,00
26	Cloridrato de ondansetrona injetável 4mg / 4m	Unid.	50	HYPOFARMA	R\$2,70	R\$135,00
27	Cloridrato de Xilazina 2%, 10ml	Frasco Ampola	300	SYNTEC	R\$27,50	R\$8.250,00
30	Corta curso injetável 50 m	Unid.	40	OURO FINO	R\$47,20	R\$1.888,00
31	D m gel pomada 300 g	Unid.	10	VETNEW	R\$248,02	R\$2.480,20
32	Detergente Enzimático 500 ml	Unid.	13	RIACOOOL	R\$57,00	R\$741,00
33	Dexametasona 2mg/ml	Ampola	300	HYPOFARMA	R\$1,55	R\$465,00
34	Dipirona 500mg/ml	Ampola	300	HYPOFARMA	R\$1,05	R\$315,00
35	Doxapran injetável	Frasco	10	HOLLIDAY	R\$574,60	R\$5.746,00
36	Doxiciclina 100 mg c/ 20 comp	Cx	100	PHARLAB	R\$11,40	R\$1.140,00
37	Doxiciclina 200 mg c/ 20 comp	Cx	100	OURO FINO	R\$160,00	R\$16.000,00
49	Focinheira	KIT	15	MORDIDA NUNCA MAIS	R\$26,21	R\$393,15
50	Gardenal 50mg c/ 20 comp	cx	20	SANOFI	R\$9,95	R\$199,00
52	Gaze 7,5 x 7,5 com 5	Pct.	200	AMÉRICA	R\$0,43	R\$86,00
53	Glicose de 50%, 10 ml	Ampola	1.000	SAMTEC	R\$0,70	R\$700,00
54	Gorro descartável	Unid	200	FAVA	R\$14,84	R\$2.968,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 25 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

55	Hertavita c/ 500 ml	frasco	50	HORTAPOR CALIER	R\$31,00	R\$1.550,00
56	Iodopovidona degermante, 1000 ml	Unid	60	RIACOOOL	R\$56,50	R\$3.390,00
57	Isoflurano 100ml	Frasco	50	CRISTALIA	R\$155,39	R\$7.769,50
61	Lidocaina	Ampola	200	HYPOFARMA	R\$32,50	R\$6.500,00
62	Lidocaína Injetável 2% Ampolas 5ml C/ 100	Cx	2	HYPOFARMA	R\$168,00	R\$336,00
64	Luva estéril M	Unid.	200	LEMGRUBER	R\$1,65	R\$330,00
65	Luva estéril P	Unid.	200	LEMGRUBER	R\$1,65	R\$330,00
67	Meloxicam 15mg C/ 5 Ampolas	Cx	40	EUROFARMA	R\$60,35	R\$2.414,00
68	Midazolam 2mg/ml	Ampola	200	CRISTALIA	R\$3,20	R\$640,00
69	Morfina 10g/ml	Ampola	200	HIPOLABOR	R\$8,20	R\$1.640,00
74	Papel Toalha c 2	Pacote	80	COQUITEL	R\$6,30	R\$504,00
75	Patê em lata pedigree	Unid.	80	PEDIGREE	R\$8,38	R\$670,40
78	Propofol 10 mg/ml embalagem c frascos 10ml	Cx	16	CRISTALIA	R\$81,52	R\$1.304,32
79	Propofol 10 mg/ml Frascos 10ml emb. c/5 unid	Embalagem	16	CRISTALIA	R\$81,52	R\$1.304,32
80	Rifamicyna Spray Frasco 20 ml	Frasco	25	NATULAB	R\$9,80	R\$245,00
87	Sonda endotraqueal nº 1, 5 mm	Unid	100	PREVTECH	R\$12,58	R\$1.258,00
89	Sonda endotraqueal nº 7, 7 mm	Unid.	100	PREVTECH	R\$11,63	R\$1.163,00
91	Soro fisiológico 250ml	Unid.	300	EQUIPLEX	R\$4,42	R\$1.326,00
92	Soro Ringer com lactato 100ml	Unid.	300	EQUIPLEX	R\$5,59	R\$1.677,00
94	Tapete Higiénico Tamanho G com 30	Pacote	12	TREINE PET	R\$70,00	R\$840,00
95	Tiopental injetável frasco 1 g c/25 frascos	Cx	10	CRISTALIA	R\$2.293,49	R\$22.934,90
96	Transamim 5% ampola 5ml c/ 5	Cx	40	ZYDUS	R\$55,81	R\$2.232,40
97	Trissulfim Injetável 50ml	Frasco	20	OURO FINO	R\$26,28	R\$525,60
99	Xylocaína pomada 25g	Unid.	30	EMS	R\$9,24	R\$277,20
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$152.915,29

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Marca	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Material de consumo para serem utilizados no Centro Cirúrgico da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, com o objetivo de efetivar a redução e o controle da população de cães e gatos, promovendo a proteção e preservação da saúde pública, da saúde animal e da qualidade do meio ambiente, pelo período de 12 meses.					
5	Algodão hidrófilo, 500 g	Rolo	15	POLAR FIX	R\$22,16	R\$332,40
6	Algodão ortopédico 10 cm, pct c/ 12 unid	Rolo	10	OTOFEN	R\$15,80	R\$158,00
7	Ambu reanimador em silicone c/ acessórios tamanho G	Unid.	2	OXIGEL	R\$305,00	R\$610,00
8	Ambu reanimador em silicone c/ acessórios tamanho M	Unid.	2	OXIGEL	R\$305,00	R\$610,00
9	Ambu reanimador em silicone c/ acessórios tamanho P	Unid.	2	OXIGEL	R\$305,00	R\$610,00
10	Atadura 15cm , pct c/ 12 unid.	Pct.	100	ORTOFLEX	R\$20,30	R\$2.030,00
12	Avental cirúrgico descartável	Unid.	200	POLAR FIX	R\$21,44	R\$4.288,00
14	Bisturi elétrico	Unid.	1	MEDCIR	R\$4.378,00	R\$4.378,00
18	Cateter intravenoso nº 22 com 100	Cx	10	DESCARPACK	R\$148,29	R\$1.482,90
19	Cateter intravenoso nº 24 com 100	Cx	10	DESCARPACK	R\$161,57	R\$1.615,70
28	Colchão térmico.	Unid.	3	RUBY	R\$324,70	R\$974,10
29	Compressa cirúrgica , 45 x 45 , bem. c/ 50 unid.	Pct	50	ORTOFEN	R\$103,48	R\$5.174,00
40	Equipo macrogotas	Unid.	300	SW	R\$2,33	R\$699,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 26 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

41	Esparadrapo 10cm x 4,4cm	Unid.	96	POLAR FIX	R\$12,49	R\$1.199,04
42	Fio agulhado nº 0 Nylon – agulha 3 c/24	Cx.	40	PROCARE	R\$48,73	R\$1.949,20
43	Fio agulhado nº 2-0 Nylon – agulha 3 c/24	Cx.	40	PROCARE	R\$48,73	R\$1.949,20
46	Fita adesiva d auto clave	Unid.	10	POLAR FIX	R\$6,20	R\$62,00
47	Fita Crepe c/10	Pct	4	POLAR FIX	R\$52,00	R\$208,00
48	Fita microporosa grande	Unid.	50	POLAR FIX	R\$7,90	R\$395,00
59	Laringoscópio	Unid.	1	OXIGEL	R\$796,80	R\$796,80
60	Laringoscópio	Unid.	1	OXIGEL	R\$498,40	R\$498,40
63	Luva de procedimento M	Cx	50	DESCARPACK	R\$29,57	R\$1.478,50
72	Papel grau cirúrgico 15mm x 100 m	Rolo	8	PROTECT	R\$129,30	R\$1.034,40
73	Papel grau cirúrgico 250mm x 100 m	Rolo	8	PROTECT	R\$250,00	R\$2.000,00
82	Seringa 10ml agulhada	Unid.	3.000	DESCARPACK	R\$0,88	R\$2.640,00
83	Seringa 3ml agulhada	Unid.	3.000	DESCARPACK	R\$0,55	R\$1.650,00
84	Seringa de 1 ml, agulhada	Unid.	2.000	DESCARPACK	R\$0,50	R\$1.000,00
85	Seringa de 5ml agulhada	Unid.	3000	DESCARPACK	R\$0,56	R\$1.680,00
88	Sonda endotraqueal nº 10, 10 mm	Unid.	100		R\$	R\$
89	Sonda endotraqueal nº 7, 7 mm	Unid.	100	SOLIDOR	R\$12,00	R\$1.200,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$42.702,64

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP		
CNPJ Nº:27.168.027/0001-44	Telefone: 22 2665-1526	
Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 2.200, LOJA 02, CENTRO		
Cidade:ARARU-AMA	UF:RJ	CEP:28.970-000
Endereço Eletrônico:jntcomercio@gmail.com		
Representante:THAYNA FERRACINI CARVALHO AMARAL GUIMARÃES		
RG nº / Órgão Expedidor / UF:256480922/DIC/RJ	CPF:137.590.797-25	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEAGR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 014/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 014/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 014/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEAGR, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A forma de entrega deverá ser parcial. O prazo de fornecimento deverá ser de até

cinco (5) dias, conforme solicitado pela Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os produtos solicitados deverão ser entregues na Superintendência de Agricultura, situado à Rua Dr. Batista, S/Nº, Fazendinha, Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEAGR que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 014/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 27 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Entregar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 014/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 014/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,

mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 014/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 28.682/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 21 de Fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

JBT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Thayna Ferracini Carvalho Amaral Guimarães
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 08/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de chapas de MDF e acessórios para confecção de balcões, móveis e prateleiras a serem utilizadas**

em diversos prédios públicos do Município de Araruama/RJ, para a demanda de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 77 à 95 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 166 do processo administrativo nº 30.982/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias

com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATADE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de chapas de MDF e acessórios para confecção de balcões, móveis e prateleiras a serem utilizadas em diversos prédios públicos do Município de Araruama/RJ, para a demanda de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SOUSP e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 08/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 30.982/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Valor Total
Aquisição de chapas de MDF e acessórios para confecção de balcões, móveis e prateleiras a serem utilizadas em diversos prédios públicos do Município de Araruama/RJ					
1	MDF na cor carvalho treviso, medindo 2,75 x 1,85m, com espessura de 15mm -2f - BER	chapas	50	R\$438,00	R\$21.900,00
2	MDF na cor branco, medindo 2,75 x 1,85 m, com espessura de 15mm - 2f	chapas	150	R\$262,00	R\$39.300,00
3	Fita na cor carvalho treviso, com espessura de 19mm para acabamento em chapas de MDF	mt	500	R\$1,70	R\$ 850,00
4	Fita na cor carvalho treviso, com espessura de 35mm para acabamento em chapas de MDF	mt	300	R\$1,70	R\$ 510,00
5	Fita na cor Branca, com espessura de 19mm para acabamento em chapas de MDF.	mt	2000	R\$0,95	R\$ 1.900,00
6	Parafusos de metal amarelo 4,0 x 25 para uso em MDF	Unid.	2000	R\$0,23	R\$ 460,00
7	Parafusos de metal amarelo 4,0 x 20 para uso em MDF	Unid.	2000	R\$0,18	R\$ 360,00
8	Trilho telescópico em metal 400mm	par	100	R\$17,00	R\$ 1.700,00
9	Trilho telescópico em metal 450mm	par	100	R\$19,00	R\$ 1.900,00
VALOR TOTAL					R\$68.880,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): RIMIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	
CNPJ N°: 29.849.395/0001-83	Telefone:
Endereço: AVENIDA GLADSTONE JOSÉ DE OLIVEIRA, 1014, BOA PERNA	
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ CEP:28.970-000
Endereço Eletrônico: mauro@rimil.com.br	
Representante: MAURO AMORIM SILVA	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 09.016.566-3/IFP/RJ	CPF:016.354.957-50

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de

Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 08/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 08/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s)

no Pregão Presencial – SRP nº 08/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO - A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com os Decretos Federais 7892 de 21/01/2013 e 9488 de 31/08/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma imediata após a emissão da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo para entrega dos materiais será de máximo 10 (dez) dias após a solicitação da SOUSP.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 29 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

PARÁGRAFO SEXTO. A garantia dos materiais será indicada pelo fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 08/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 08/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 08/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 30 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 08/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 30.982/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 07 de Fevereiro de 2019

LIVIA BELLO
Prefeita

RIMIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Mauro Amorim Silva

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL, Sr. **Maurício Pinto de Melo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 519.726.207-97, portador da carteira de identidade nº 062.594.22-1, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no

Pregão Presencial – SRP nº 016/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição, na forma de pronta entrega, de material, para manutenção dos cemitérios** de Araruama, Morro Grande e São Vicente, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro Preços”. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente e que será utilizada pela SEPOL como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Ilmo. Sr. Secretário, bem como pelos representantes das sociedades empre-

sárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição, na forma de pronta entrega, de material, para manutenção dos cemitérios de Araruama, Morro Grande e São Vicente, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro Preços” e as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 016/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 34.747/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
	Aquisição, na forma de pronta entrega, de material, para manutenção dos cemitérios de Araruama, Morro Grande e São Vicente, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, pelo período de 12 (doze) meses					
1	BLOCO DE CIMENTO 10X20x40	UND	10.000	MAX BLOCOS	R\$1,84	R\$18.400,00
2	CIMENTO CP II SACO DE 50 Kg	SC	1200	HOLCIM	R\$19,60	R\$23.520,00
3	AREIA LAVADA	M³	300	AREMINAS	R\$87,50	R\$26.250,00
4	PEDRA 1	M³	300	SIGIL	R\$82,90	R\$24.870,00
5	TABUA 30CM C/3M	UND	200	CANAÃ	R\$17,45	R\$3.490,00
6	TABUA 10CM C/3M	UND	200	CANAÃ	R\$7,00	R\$1.400,00
7	PREGO 17 X 27	KG	50	GERDAU	R\$12,20	R\$610,00
8	VARA DE FERRO 6,0 MMCa -50	UND	80	GERDAU	R\$17,00	R\$1.360,00
9	VARA DE FERRO 4.2 MM Ca -50	UND	80	GERDAU	R\$8,70	R\$696,00
10	ARAME QUEIMADO RECOSIDO 1KG	KG	20	GERDAU	R\$11,50	R\$230,00
11	AREOLA	MT²	100	AREMINAS	R\$56,00	R\$5.600,00
12	LAJE PREMOLDADA COM LAJOSTAS TIJOLO DE BARRO 29X19X9 cm	MT² UND	1000 20000	MAX BLOCOS	R\$41,65	R\$41.650,00
13	TIJOLO DE BARRO 19X19X9 cm	UND	5000	PRESIDENTE	R\$0,75	R\$15.000,00
14	TELA DE AÇO 4.2 MM 10X10 DE 2X3 M	UND	300	PRESIDENTE	R\$0,58	R\$2.900,00
15	FECHADURA P PORTA DE CORRERDE VIDRO	UND	8	GERDAU	R\$51,60	R\$15.480,00
16	PORTA DE VIDRO TEMP. 2,60X0,86 M	UND	4	STAM	R\$182,00	R\$1.456,00
17	LAMPADAS DE LED 9 W	UND	50	NEW TEMPER	R\$1.160,00	R\$4.640,00
18	CAL PARA PINTURA SACO DE 8 Kg	SACO	400	GALAXI	R\$8,00	R\$400,00
19	FIXADOR PARA CAL DE 150 ML	UND	400	ITABIRA	R\$6,30	R\$2.520,00
20	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 18X18 MM	UND	60	JUNTALIDER	R\$0,80	R\$320,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 31 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22	REGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO COM 2 MTS	UND	20	VONDER	R\$12,00	R\$960,00
23	COLHER DE PEDREIRO RETO DE 8 POLEGADAS	UND	36	TRIELO	R\$19,00	R\$380,00
25	ESPUMA P/ PEDREIRO BLOCO AMARELO 22X13X6	UND	100	COMPEL	R\$7,30	R\$262,80
27	JUNÇÃO DE PVC PARA ESGOTO DE 45° X 50MM	UND	120	MGM	R\$14,50	R\$1.740,00
29	LUNINARIA QUADRADA DE LED SOBREPOR DE 24 W	UND	30	NEW TEMPER	R\$2.460,00	R\$4.920,00
30	TINTA LATEX PVA BRANCO 18 LTS	UND	10	MLED	R\$81,00	R\$2.430,00
31	TINTA LATEX PVA AMARELO 18 LTS	UND	10	KEMTONE	R\$218,00	R\$2.180,00
32	TINTA LATEX PVA BRANCO LILAZ 18 LTS	UND	4	KEMTONE	R\$183,00	R\$1.830,00
33	CARRINHO DE MÃO GALV 60LTS PNEU DE CAMARA	UND	20	KEMTONE	R\$153,00	R\$612,00
34	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3.25" X 8	UND	20	METALOSA	R\$86,00	R\$1.720,00
36	TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCO 3,6 LTS	UND	5	LEVORIM	R\$28,00	R\$280,00
37	BOTAS DE SEGURANÇA PRETA SEM CARDARÇO C/CA	PAR	48	KOLIMAR	R\$58,00	R\$290,00
38	MASCARA RESPIRADORA DESCARTAVEL SEMIFACIAL VALVULADA	UND	300	MARLUVAS	R\$28,00	R\$1.344,00
41	CALÇA DE BRIM PARA PEDREIRO P.M.G	UND	48	MUCAMBO	R\$4,50	R\$540,00
46	TINTA ESMALTE PRETO 3/4	UND	15	GOL	R\$10,90	R\$392,40
47	BLOCO DE CIMENTO 10X20x40	UND	15	KOLIMAR	R\$18,90	R\$378,00
VALOR TOTAL						R\$211.051,20

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): RIMIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	
CNPJ Nº: 29.849.395/0001-83	Telefone:
Endereço: AVENIDA GLADSTONE JOSÉ DE OLIVEIRA, 1014, BOA PERNA	
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: mauro@rimil.com.br	
Representante: MAURO AMORIM SILVA	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 09.016.566-3/IFP/RJ	CPF: 016.354.957-50

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEPOL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta de preço, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 016/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 016/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 016/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar os objetos pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital da SEPOL, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEPOL, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa

registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os objetos deverão ser entregues, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO. O material objeto deverá ser entregue na SEPOL, situado na Rua Joaquim Andrade, 40 – Centro - Araruama, de acordo com a solicitação de fornecimento, correndo por conta exclusiva da contratada os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEPOL que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 016/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 32 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do objeto, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUARTO. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO QUINTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após

a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 016/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando

igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 016/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 34.747/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 25 de Fevereiro de 2019.

LIVIA BELLO
Prefeita

MAURICIO PINTO DE MELO
Secretário de Política Social, Trabalho e Habitação

RIMIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Mauro Amorim Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Ações sociais e palestras marcam o Dia Internacional da Mulher em Araruama

A Prefeitura de Araruama, através da Secretaria de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, comemorou o Dia Internacional da Mulher (8 de março) com palestras, ações sociais e a premiação do “Troféu Mulher de

Ouro 2019”.

O evento iniciou pela manhã na Praça Antônio Raposo com apresentações do Coral da Terceira Idade, Teatros de Artes Kerygma, Orquestra de Flautas, Capoterapia e Carimbó. Já no período da tarde, houve apresentação

musical com o cantor Alan Quintanilha, palestra sobre a Lei Maria da Penha com a Dra. Letícia Delmindo, aula de defesa pessoal e apresentações de dança.

A noite foi a vez do Teatro Municipal Prefeito Graciano Torres

Quintanilha ser palco da premiação do “Troféu Mulher de Ouro 2019”. Na ocasião, a prefeita Livia de Chiquinho premiou 23 mulheres que se destacaram profissionalmente na sociedade araruamense com troféus e certificados.

Arraial do Cabo inicia campanha para diminuir uso excessivo de copos descartáveis nos setores públicos

A Prefeitura de Arraial do Cabo, por meio da Secretaria Municipal do Ambiente, iniciou na semana passada a campanha "Adote uma Caneca no trabalho", que tem por objetivo reduzir a quantidade de copos plásticos descartáveis utilizados pelos servidores públicos diariamente, tendo em vista que o plástico é um dos produtos que mais poluem.

Os copos, por serem práticos, higiênicos e baratos, estão em quase todo lugar: no trabalho, em escolas, festas, consultórios, etc.

O uso exagerado gera muito lixo, problema que pode ser evitado.

A campanha vem com esse intuito, que os funcionários de todos os setores da Prefeitura passem a usar uma caneca ou garrafinha no local de trabalho. E no caso do descartável, que faça uso do mesmo copo ao longo do dia, para evitar o descarte em excesso desse material.

Segundo o Secretário, Márcio Croce, todo cidadão é responsável pelo desenvolvimento econômico e material sem agredir

o meio ambiente e as mudanças de pensamento e ação devem acontecer com as novas experiências obtidas no âmbito profissional e pessoal. "Se quisermos preservar as condições mínimas para a vida na Terra, este processo precisa acontecer o mais rápido possível e é nas pequenas atitudes que as mudanças começam", completou Márcio.

Fonte: ASCOM/PMAC - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
arraial.rj.gov.br

Witzel participa, em MG, da reunião de criação do COSUD

O governador Wilson Witzel participou neste sábado (16/03), em Belo Horizonte, de reunião com seis governadores que resultou na formação do COSUD (Consórcio Sul e Sudeste), que vai integrar esforços em diversas áreas de atuação dos governos dos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina.

- Este momento histórico de formação do COSUD vai ser extremamente importante porque poderemos trazer, dentro desse consórcio, investimentos de infraestrutura e assim, gerar mais empregos e mais renda. Tenho certeza que o consórcio vai se refletir também na atuação dos nossos parlamentares e, no Congresso Nacional, estaremos

irmãnos no objetivo de desenvolver o nosso país- disse o governador Witzel.

As áreas de integração do COSUD serão saúde, educação, segurança, sistema prisional, logística e transporte, combate ao contrabando, desburocratização, desenvolvimento econômico, tecnologia e inovação e governos digitais.

Já no final de abril, deverá ser realizada uma nova reunião dos governadores, em São Paulo, para tratar dos assuntos de abrangência do COSUD.

O governador de Minas Gerais, Romeu Zema, anfitrião da reunião, disse que os governadores também decidiram, no encontro, manifestar apoio ao governo federal para a aprovação da reforma da

Previdência.

Após a reunião, realizada na Cidade Administrativa do governo de Minas Gerais, os governadores visitaram a Associação de Proteção e Assistência ao Condenado (Apac) de Santa Luzia, na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

- Todas as oportunidades de ressocialização dos presos são importantes e a Apac cumpre bem esse papel, embora não possa ser uma alternativa para todo o sistema carcerário - disse o governador.

Além de Witzel e Zema, participaram da reunião e da visita à Apac, os governadores João Doria (SP), Eduardo Leite (RS), Carlos Moisés (SC), Renato Casagrande (ES).

» **Jacqueline Farid**
IMPrensa RJ

Estudo vai analisar alimentação e nutrição de crianças no Brasil

A Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) iniciou nesta segunda-feira (18) a primeira etapa do Estudo Nacional de Alimentação e Nutrição Infantil (Enani). O estudo é voltado para crianças de até cinco anos de idade e tem o apoio do Ministério da Saúde e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

A coleta de dados vai até dezembro próximo, com a divulgação dos resultados a partir de fevereiro de 2020. A primeira fase do estudo, inédito no Brasil com a abrangência e o detalhamento propostos em âmbito nacional, vai percorrer 123 municípios de todas as regiões do país.

O objetivo é coletar informações de cerca de 15 mil domicílios, o que

pode significar obter informações de até 17 mil crianças menores de cinco anos de idade. Os resultados do "censo de nutrição infantil" permitirão ao Ministério da Saúde, por meio da Coordenação Nacional de Alimentação e Nutrição, formular políticas públicas baseadas em evidências voltadas para as crianças brasileiras na faixa etária abaixo de cinco anos.

O Verso e o Reverso

Por Remo Noronha



SINERGIA

Ouçõ sempre por aí: "menos com menos dá mais". A verdade é: nem sempre, depende da operação matemática. Da mesma forma é belo ouvir "um mais um é sempre mais que dois" de uma maravilhosa música de Beto Guedes. Quase concordo mas não é sempre.

Depende da operação, mais uma vez, e isto ocorre quando o seu sim combina com a energia do outro, aí é pura poesia.

É arroz com feijão.

É um monte de notas fazer uma ópera de Mozart.

É uma mulher olhar para um homem e nele ver a sua futura família.

É uma Lótus na mão do Senna, começando aquela história que já sabemos de cor.

É o Nemo ensinado peixes virtuais a nadar na mesma direção.

É Toquinho fazendo música para Vinicius colorir sua aquarela.

É um monte de partículas virar um átomo.

De átomos moléculas.

Moléculas a vida.

A vida você.

E você não pode ser reduzidos aos seus passos, seus percalços, a seus pedaços.

É ser um em muitos e muito mais do que seus próprios limites.

Prefeitura consegue que UPA de Tamoios receba verba do Governo Estadual

A Saúde de Cabo Frio ganhou um reforço nos investimentos. Em especial, a saúde de Tamoios. A UPA do segundo distrito vai passar a receber verba do Governo do Estado. Isso só foi possível graças ao empenho do Governo Municipal, através da Secretaria de Saúde, que fez uma solicitação à Superintendência de Urgência e Emergência do Estado para a inclusão da UPA de Tamoios no cofinanciamento estadual.

Com a novidade, a unidade passa a receber verba do Fundo Estadual de Saúde, destinada ao custeio das UPAs municipais em todo o Estado do Rio de Janeiro. A verba chega a

Cabo Frio através da Resolução SES Nº 1.811, de 12 de Março de 2019, que destina 200 mil reais para a UPA de Tamoios. Esse dinheiro poderá ser utilizado para manutenção, compra de medicamentos, compra de insumos, folha de pagamento, entre outras finalidades.

A Resolução faz parte do cofinanciamento que o Governo do Estado possui com os municípios gestores das UPAs. O cofinanciamento também contempla a UPA do Parque Burle, que já recebe 400 mil reais. A verba será mensal durante todo o ano de 2019, de acordo com o Governo do Estado.

Redação Cabo Frio
cabofrio.rj.gov.br